

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2.026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA:

DATA:27/08/26

HORA: 09:00

EDITAL Nº 49 DE 05 DE AGOSTO DE 2.026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante UASG Nº 986563

Processo Administrativo nº 12.529/2026

Data da Abertura: 27/08/26 às 09:00 horas

ITEM	ASSUNTO
01	Do objeto
02	Do Registro de Preços
03	Da participação na licitação
04	Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação
05	Do preenchimento da proposta
06	Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
07	Do encaminhamento da Proposta Adequada
08	Da fase de julgamento
09	Da fase de habilitação
10	Dos documentos de habilitação
11	Dos recursos
12	Da Adjudicação e Homologação
13	Da ata de registro de preços
14	Da formação do cadastro reserva
15	Das infrações administrativas e sanções
16	Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento
17	Das Disposições gerais

EDITAL Nº 49 DE 05 DE AGOSTO DE 2.026.

**PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 12.529/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquetuba, por meio da Senhora Secretária Municipal de Suprimentos, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 153.567, nº 153.569 de 27 de janeiro de 2026, nº 154.238 e nº 154.239 de 12 de março de 2.026, a licitação, na modalidade **PREGÃO** para **Registro de Preços para Contratação**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global do item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024 e nº 8.678 de 18 de fevereiro de 2.026, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 27/08/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasgovernamentais.gov.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão as 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2.026.

3.2 Poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.1 interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.2.3 que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pelo artigo 429 e seguintes da CLT.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, não haverá possibilidade de obtenção de benefícios dos artigos 3º e 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 em decorrência do valor estimado ultrapassar à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §1º, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.

3.7 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

3.7.1 que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com Prefeitura do Município de Itaquaquetuba;

3.7.3 declarados inidôneos por ato do Poder Público;

3.7.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.6 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.7 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa apresentada no anexo V do Edital;

3.7.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 Para o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º e 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não produzirá o efeito de o licitante ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte, considerando que o valor estimado extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O envio da proposta por parte do licitante deve ser feito mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.1 Dentre as informações exigidas no sistema, o licitante deverá enviar sua proposta preenchendo os seguintes campos:

5.2.1.1 valor unitário mensal, total anual (12 meses) e global do item;

5.2.2.2 Marca;

5.2.2.3 Fabricante/Modelo;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.3.2 O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba/SP;

5.11.1 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Global do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.19.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.
- 6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.2 No caso do não atendimento ao disposto no item 6.22, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.20 deste Edital e deverá:

7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterá:

7.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.1.1.2 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 Especificação clara, **completa e detalhada** dos materiais/serviços ofertados, inclusive **marca, modelo/fabricante**, quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência.

7.1.1.4 O preço unitário, total e global da proposta;

7.1.1.4.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.1.4.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado.

7.1.1.4.3 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.1.4.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.1.5 Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência;

7.1.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;

7.1.1.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, garantia, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta do item 8.1.2 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquacetuba para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

8.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta, **CATÁLOGO TÉCNICO** de cada item objeto da licitação, para comprovar o cumprimento de todas as especificações aqui exigidas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Serão admitidas, para fins de comprovação técnica, outras formas de documentação equivalentes ao catálogo, tais como manuais técnicos, folders, folhetos, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos idôneos que contenham informações suficientes para a verificação das características do produto ofertado, desde que não configurem compromisso, declaração ou responsabilidade de terceiro alheio à disputa.

8.12 A documentação deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ, número do Pregão, do respectivo item **e apresentada juntamente com a proposta**, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial.

8.13 Serão analisados, no mínimo, os seguintes critérios objetivos:

- compatibilidade da marca e modelo apresentados com a proposta comercial;
- atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item;
- compatibilidade das funcionalidades e recursos operacionais exigidos;
- conformidade dos parâmetros técnicos mínimos previstos no Termo de Referência;
- compatibilidade dos modos de operação, medições, faixas de funcionamento e capacidade operacional exigidas;
 - conformidade das interfaces, conectividade, alimentação elétrica, autonomia e acessórios obrigatórios;
 - compatibilidade das certificações, registros regulatórios e normas técnicas exigidas;
 - comprovação da aplicabilidade do equipamento ao perfil assistencial exigido (adulto, pediátrico e/ou neonatal, quando aplicável);
 - comprovação dos recursos de segurança, alarmes e monitorização exigidos;
 - comprovação da existência dos acessórios e componentes mínimos obrigatórios.

- Clareza e suficiência das informações técnicas, de modo a permitir a verificação inequívoca do atendimento às especificações do edital.

8.13.1 Os catálogos ou documentos equivalentes ficarão sujeitos à aprovação da Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Saúde que, após análise, expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Edital e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado na proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização da análise, para que seja juntado ao processo licitatório;

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.16 No caso de reprovação da Amostras e dos documentos técnicos a proposta da licitante será julgada desclassificada, em face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.17 Caso o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, negociará com o seu autor. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19 Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, considerando aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL do item**, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1 Será fornecido Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, comprovando que a licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, através de representante legal e atestando que conheceu as especificações dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.8.1.1 A interessada em participar do certame poderá realizar a visita técnica, em até 01 (um) dia útil anterior a data para início da sessão, se caso houver, em horário comercial das 8:30 às 16:30 horas, as quais serão acompanhadas por funcionários da Prefeitura

9.8.1.2 A Vistoria Técnica deverá ser agendada com Sra. Ariane Antunes, Superintendente de Atenção Primária, através do telefone (12) 93485-9243 ou pelo e-mail saude@itaquaquetuba.sp.gov.br, e será realizada nos endereços dos locais constantes no Anexo I Termo de Referências, e a respectiva Declaração de Vistoria Técnica será emitida conforme o modelo constante do Anexo VI do Edital.

9.8.2 A visita técnica não é obrigatória, e caso a empresa opte por sua não realização, poderá, neste caso, apresentar declaração em substituição ao atestado de visita técnica, informando que possui conhecimento dos locais, características dos equipamentos e dificuldades em sua manutenção, caso entenda que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração de propostas de preços.

9.8.2.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.3 A realização da vistoria não é condição à participação da presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das medidas aproximadas, das características do ambiente ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 O não atendimento ao envio dos documentos de habilitação no prazo previsto no item 9.11.1 acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

10.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

10.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

10.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.9 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

10.1.4 Qualificação Técnica

10.1.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

10.1.4.2 Comprovante que realizou Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços, conforme modelo Anexo VI ou Declaração de Dispensa da Visita Técnica, conforme item 9.8 deste edital.

10.1.4.3 Declaração de disponibilidade do Registro ou Cadastramento e/ou Notificação dos Produtos que pretende oferecer preços junto ao Ministério da Saúde, e caso seja vencedor, se compromete a apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.1.4.4 Declaração de que possui o manual dos equipamentos, o mesmo modelo, marca e versão que encontra se registrado junto a ANVISA e se compromete a apresentar os respectivos manuais aos fiscais/gestor do contrato no ato da entrega dos equipamentos;

10.1.4.5 A licitante deverá apresentar Declaração de Regularidade de Funcionamento – DRF, emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO da jurisdição competente, quando exigível em razão da natureza das atividades desenvolvidas.

10.1.4.6 A licitante deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a disponibilizar, para execução contratual, os profissionais abaixo relacionados, legalmente habilitados durante a execução e vigência contratual e caso venha a ser vencedora apresentar a relação com os nomes, junto aos devidos registros válidos:

10.1.4.6.1 Profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, na condição de responsável técnico pelos serviços especializados relacionados aos equipamentos médico-hospitalares;

10.1.4.6.2 Profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando houver necessidade de execução de serviços de engenharia clínica, instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, emissão de ART ou demais atividades técnicas privativas de engenharia;

10.1.4.6.3 A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa vencedora será exigida apenas para fins de início da execução contratual, devendo ser apresentada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes de iniciar o serviço, junto ao fiscal do contrato, contados da convocação da Administração.

10.1.4.6.4 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através da respectiva Carteira de Trabalho, Certidões do CREFITO, do Contrato Social, no caso de sócios, ou do Contrato de Prestação de Serviços;

10.1.4.6.5 Os profissionais indicados deverão possuir atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas durante a vigência contratual, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços realizados, quando aplicável.

10.1.4.6.6 A substituição de responsável técnico durante a execução contratual somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à anteriormente apresentada. A autorização para a substituição no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis.

10.1.4.7 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de infraestrutura técnica, equipamentos, ferramental, softwares, instrumentos de medição, calibração e suporte operacional necessários à adequada execução do objeto contratado.

10.1.4.8 A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, certificados de calibração, testes operacionais, testes de segurança elétrica e documentação técnica pertinente, emitidos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e apresentará os mesmos junto ao fiscal do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do início da execução dos serviços.

10.2 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devendo a mesma ter validade jurídica.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 A ata de registro de preços será disponibilizada no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br, após assinada por todas as partes.

13.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; desde que respeitado os preços máximos indicados na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba/SP, ou

14.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5 fraudar a licitação.

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

15.5.1. Advertência;

15.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5.4. Multa, conforme abaixo:

15.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

15.5.4.2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato ou na sua falta a(s) Autorização(ões) do(s) Serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato ou na sua falta a(s) Autorização(ões) do(s) Serviço(s);

15.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato ou na sua falta a(s) Autorização(ões) do(s) Serviço(s);

15.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou na sua falta a(s) Autorização(ões) do(s) Serviço(s) em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

- 15.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Itaquaquetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou

para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

17.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

17.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

17.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640.1442 ou (0xx11) 4642.1531 e e-mail: eletronico@itaquaquetuba.sp.gov.br.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.20.1 ANEXO I – Termo de Referência.

17.20.2 ANEXO II – Modelo de Proposta final.

17.20.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

17.20.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

17.20.5 ANEXO V - Justificativa da não Participação de Consórcio.

17.20.6 ANEXO VI – Modelo de Vistoria Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 05 DE AGOSTO DE 2026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

CARLA MARIA RODINICK CARVALHO MANFRÉ
Secretária Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 12.529/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário por Equipamento R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Para 12 Meses R\$
01	Registro de Preços para a Contratação de Empresas Especializada para a prestação de serviço de Locação, Instalação e Manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP.					
01.1	Cardioversor: Equipamento eletromédico portátil destinado à desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação automática externa (DEA/AED), estimulação cardíaca transcutânea (marcapasso) e monitorização multiparamétrica, para uso intra-hospitalar e/ou pré-hospitalar. SEGURANÇA, NORMAS E PROTEÇÃO O equipamento deverá estar em conformidade com as normas IEC/ABNT NBR IEC 60601-1 e colaterais aplicáveis, incluindo, no mínimo, IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética – EMC) e IEC 60601-1-8 (sistemas de alarme). A classificação de proteção contra choque elétrico deverá ser Classe I ou Classe II, conforme IEC 60601-1, com alimentação interna por bateria. As partes aplicadas ao paciente deverão ser à prova de desfibrilação, do tipo BF e/ou CF, conforme a aplicação (ECG, pás/pads e sensores). O grau de proteção do invólucro, conforme IEC 60529, deverá ser no mínimo IP2X e IPX1, ou superior. TERAPIAS E MODOS DE OPERAÇÃO Deverá possuir desfibrilação manual (modo assíncrono), com seleção de energia e controle de carga/descarga pelo operador.	Unidade	26	3.630,39	94.390,14	1.132.681,68

Deverá possuir cardioversão sincronizada, com sincronismo na onda R e indicação visual do sincronismo. Deverá operar em modo DEA/AED, com análise automática de ECG, comandos de voz e texto em tela, indicando “choque recomendado” ou “não recomendado”. Deverá possuir marcapasso transcutâneo (estimulação não invasiva), nos modos fixo (assíncrono) e demanda (inibido), no mínimo. DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação bifásica, com compensação automática conforme a impedância do paciente. Serão aceitas formas de onda bifásicas do tipo exponencial truncada (BTE), retangular/rectilinear (RBW) ou equivalente clínico/tecnológico. A energia para desfibrilação/cardioversão externa deverá ser selecionável desde 1 J até, no mínimo, 200 J (adulto), sendo aceitos equipamentos com energias máximas superiores, tais como 240 J, 270 J, 300 J ou 360 J. Deverá possuir recurso pediátrico com limitação/seleção de energia reduzida, com limitação automática de, no máximo, 50 J quando configurado para paciente pediátrico ou mediante uso de acessório apropriado. Deverá possuir medição e indicação de impedância torácica/paciente, com bloqueios de segurança que impeçam a aplicação de choque em condições inadequadas, como eletrodos desconectados ou em curto. Deverá possuir cancelamento manual de carga e descarga interna automática caso o choque não seja aplicado dentro do tempo de segurança configurado. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO A estimulação deverá ser realizada por meio de eletrodos adesivos multifuncionais apropriados. A corrente de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima até 140 mA ou superior. A frequência de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima contemplando 40 a 170 ppm, ou mais ampla. A largura de pulso deverá ser nominal/configurável em torno de 20 ms e/ou 40 ms, conforme a arquitetura do equipamento, com indicação de captura. Deverá possuir proteção contra desfibrilação durante a estimulação e alarmes de falha de captura e/ou falha de estimulação, quando disponíveis. MONITORIZAÇÃO E PARÂMETROS					
---	--	--	--	--	--

O equipamento deverá permitir monitorização de ECG por cabo de paciente e por pás/pads, com exibição contínua e alarmes configuráveis. Deverá possuir no mínimo 3 derivações de ECG (ex.: DI, DII, DIII) e/ou 5 derivações por cabo, devendo aceitar monitorização por pás externas quando aplicável. Será aceita a funcionalidade de ECG de 12 derivações para aquisição, impressão e/ou interpretação automática quando disponível no equipamento, mediante cabo de 10 vias, como requisito desejável, não eliminatório. Deverá possuir ajustes mínimos de ganho de 5, 10 e 20 mm/mV, ou equivalentes, com filtros e opções de rejeição de interferências. Deverá possuir detecção e/ou rejeição de pulsos de marcapasso, com indicação visual do estímulo. Poderá contemplar parâmetros adicionais, conforme configuração do equipamento, tais como SpO2, PNI/NIBP, EtCO2 (capnografia), temperatura, entre outros, com respectivas faixas e alarmes, dependendo da configuração ofertada. DISPLAY E INTERFACE DO USUÁRIO O equipamento deverá possuir display colorido TFT ou LCD, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e resolução mínima de 640 x 480 pixels, com ajuste de brilho. A interface deverá ser por meio de teclas, botões e/ou touchscreen, sendo este último não obrigatório. Deverá permitir a exibição de, no mínimo, duas formas de onda simultâneas, além de valores numéricos, mensagens, energia selecionada, status da bateria e alarmes. Deverá possuir relógio/cronômetro, contador de choques e indicadores de estado, incluindo carga pronta, bateria e conexão dos eletrodos. IMPRESSORA E REGISTRO O equipamento deverá possuir impressora térmica integrada, com acionamento manual e/ou automático após eventos, como aplicação de choque, alarmes ou marcação de eventos. A largura do papel deverá ser de no mínimo 50 mm, sendo aceitas larguras superiores. A velocidade de impressão deverá ser selecionável, com no mínimo 25 mm/s, sendo preferencialmente 50 mm/s ou superior. Deverá possuir capacidade de armazenamento de eventos e possibilidade de exportação de dados por meio de interface USB e/ou outras interfaces disponíveis no equipamento. ALIMENTAÇÃO, BATERIA E AUTONOMIA					
---	--	--	--	--	--

O equipamento deverá operar em rede elétrica de corrente alternada de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com seleção automática. Deverá possuir bateria interna recarregável, do tipo íon de lítio ou equivalente, preferencialmente removível, com indicadores de capacidade e estado. A autonomia mínima deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios: mínimo de 3 horas de monitorização contínua de ECG ou mínimo de 100 choques na energia máxima do equipamento, conforme especificação do fabricante. O tempo de recarga deverá ser compatível com a operação assistencial, tomando como referência até 5 horas em condições típicas. Deverá possuir possibilidade de operação por alimentação em corrente contínua externa, como 12 a 16 V, quando aplicável. ACESSÓRIOS MÍNIMOS Deverá acompanhar um conjunto de pás externas reutilizáveis para desfibrilação e cardioversão, com opções adulto e pediátrico. Deverá acompanhar eletrodos adesivos multifuncionais compatíveis com desfibrilação, cardioversão, DEA e marcapasso transcutâneo, nas versões adulto e pediátrica, conforme configuração e compatíveis com o equipamento ofertado. Deverá acompanhar cabos de paciente para ECG, com no mínimo 3 ou 5 vias e, quando ofertado, cabo de 10 vias para ECG de 12 derivações. Deverá acompanhar rolos de papel compatíveis com a impressora, em quantidade mínima para comissionamento e treinamento. Deverá acompanhar acessórios para parâmetros adicionais, quando tais módulos forem ofertados ou instalados. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DIMENSÕES O equipamento deverá operar em temperatura de 0 a 40 °C e umidade relativa de 15% a 95%, sem condensação, ou melhor. As condições de transporte e armazenamento deverão contemplar temperatura de -20 a 60 °C, umidade relativa de 10% a 95%, sem condensação, e pressão atmosférica entre 620 e 1060 hPa, ou melhor. Deverá ser portátil, com peso máximo de até 7 kg, incluindo bateria, admitindo variações conforme configuração e acessórios. IDIOMA E DOCUMENTAÇÃO O equipamento deverá possuir interface e documentação em português (Brasil), sendo aceitos idiomas adicionais.					
---	--	--	--	--	--

	Deverá acompanhar certificado de garantia, termo de responsabilidade e documentação regulatória aplicável, incluindo registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido.					
01.2	Desfibrilador Externo Automático (DEA): Equipamento portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa automática (DEA), com orientação ao socorro em parada cardiorrespiratória, para uso em pacientes adultos e pediátricos. REQUISITOS GERAIS O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas máximas de 32 cm x 30 cm x 11 cm, ou equivalente. O peso deverá ser de, no máximo, 3,5 kg, incluindo a bateria. Deverá possuir alça incorporada ao gabinete para facilitar o transporte. DESFIBRILAÇÃO E DESEMPENHO Para pacientes adultos, deverá possuir energia de choque bifásica, com energia máxima mínima de 150 joules, podendo ser fixa ou escalonada, conforme o fabricante. Para pacientes pediátricos, deverá possuir energia reduzida para uso específico, como por exemplo 50 joules ou inferior, por meio de eletrodos pediátricos e/ou seleção de modo pediátrico. A forma de onda deverá ser bifásica, com compensação automática de impedância, promovendo redução do tempo de administração do choque. O intervalo de impedância deverá ser de 25 a 180 ohms, ou superior. O tempo de carga deverá ser de até 10 segundos para a energia máxima do equipamento. MODO DE OPERAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO O equipamento deverá operar em modo automático (DEA) e/ou semiautomático, com aplicação do choque mediante acionamento de botão, conforme configuração do fabricante, devendo orientar o usuário quanto à necessidade de aplicação do choque. Deverá possuir mensagens de voz em português (Brasil), bem como orientação visual por meio de ícones e/ou display, de modo a auxiliar o operador durante todo o procedimento. O equipamento deverá analisar automaticamente o ritmo cardíaco do paciente, identificando a necessidade de desfibrilação e orientando o operador quanto à aplicação do choque. O dispositivo deverá descarregar automaticamente a energia interna (desarme	Unidade	26	2.107,21	54.787,46	657.449,52

automático) caso o choque não seja administrado após a carga, garantindo a segurança da operação. O sistema deverá permitir atendimento em pacientes adultos e pediátricos, com reconhecimento automático do tipo de eletrodo e/ou seleção manual do modo pediátrico. Quando equipado com display, este deverá apresentar informações operacionais, como mensagens, tempo decorrido, contador de choques e/ou indicadores de status, podendo exibir forma de onda de ECG, conforme configuração do fabricante. REGISTRO DE DADOS E CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento de forma de onda de ECG do atendimento por, no mínimo, 15 minutos, bem como registrar dados do evento clínico, incluindo análises, choques e mensagens. Deverá possuir memória interna para gravação de, no mínimo, o último atendimento, contemplando dados de análise, choques, forma de onda de ECG e registros de autotestes. Deverá possuir interface para transferência e extração de dados para computador, podendo ser por infravermelho (IrDA), USB, cartão de memória e/ou comunicação sem fio, devendo ser acompanhado de software ou aplicativo compatível para visualização e emissão de relatórios. ELETRODOS E CONSUMÍVEIS Deverá utilizar eletrodos adesivos descartáveis para uso adulto e pediátrico, com indicação visual de posicionamento. Os eletrodos deverão ser pré-conectáveis ao equipamento, possuir cabo com comprimento mínimo de 1,0 metro, permanecer armazenados de forma pronta para uso e apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá ser alimentado por bateria primária (não recarregável), do tipo lítio, como dióxido de lítio manganês (Li-MnO₂) ou equivalente. A bateria deverá possuir capacidade mínima para 140 choques na energia máxima do equipamento, ou operação contínua por no mínimo 4 horas, além de possuir indicação ou alerta de bateria fraca. Com o objetivo de garantir prontidão operacional e simplificar a manutenção, não será aceito equipamento cuja fonte principal de alimentação dependa de recarga periódica, como bateria recarregável utilizada como solução padrão, nem equipamentos que exijam carregador externo ou					
--	--	--	--	--	--

	conexão à rede elétrica para se manterem prontos para uso. RECURSOS DE RCP E AUTOTESTES O equipamento deverá possuir recursos de auxílio à reanimação cardiopulmonar (RCP), podendo incluir comandos de voz, metrônomo e/ou feedback de frequência e/ou profundidade das compressões, conforme disponível na configuração ofertada. Deverá realizar autotestes automáticos, diários e/ou periódicos, com indicação visual de prontidão e alerta sonoro em caso de falha ou necessidade de substituição de consumíveis, como bateria ou eletrodos. SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ROBUSTEZ O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP21, conforme IEC 60529, ou superior. Deverá apresentar resistência a quedas e impactos compatíveis com uso pré-hospitalar, com especificação mínima de resistência a quedas de pelo menos 1,0 metro em superfície rígida, conforme fabricante. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 e 50 °C. Deverá suportar armazenamento em temperatura entre -30 e 70 °C. ACESSÓRIOS, GARANTIA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA O equipamento deverá ser fornecido com bolsa ou estojo para transporte, um conjunto de eletrodos para uso adulto, um conjunto de eletrodos pediátricos ou outro meio previsto pelo fabricante para redução da energia em pacientes pediátricos, uma bateria, manual de operação em português e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-4, bem como possuir certificação do INMETRO quando aplicável.					
01.3	Eletrocardiógrafo Equipamento destinado à realização de eletrocardiograma de repouso com 12 derivações simultâneas, com recursos de aquisição, análise, armazenamento e gestão de dados clínicos, integrado a soluções digitais. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir operação com um toque, contemplando desde o registro do exame até a gestão dos dados.	Unidade	26	2.242,64	58.308,64	699.703,68

	Deverá ser acompanhado de software para PC com interface intuitiva, suportando fluxo de trabalho simplificado em três etapas. Deverá possuir detecção e notificação de falhas nas derivações. Deverá ser compatível com sistemas PACS, GDT, servidor web e prontuário eletrônico (EMR), com conectividade direta e bidirecional. Deverá permitir armazenamento ampliado de até 500 exames. Deverá suportar múltiplos formatos de arquivo padrão, incluindo PDF, XML, MFER, BMP, JPG e DICOM. Deverá possuir conectividade flexível, baseada nas especificações do computador ao qual estiver conectado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Deverá realizar ECG de repouso com 12 derivações simultâneas. A resolução digital deverá ser de aproximadamente 1 µV/LSB. Deverá possuir comunicação com computador via interface USB. Deverá acompanhar software dedicado para operação e análise. A taxa de amostragem digital deverá ser de no mínimo 8.000 amostras por segundo. Deverá possuir memória interna incorporada com capacidade mínima para 500 exames. Deverá possuir algoritmo de interpretação diagnóstica validado por bases de dados internacionais reconhecidas (Ex: Minnesota, Glasgow, Marquette, DXL ou equivalente clínico/tecnológico). Deverá emitir laudo interpretativo em língua portuguesa. Deverá possuir identificação de arritmias em tempo real na tela. Deverá permitir atualização de software (firmware) para novas versões. Deverá possuir análise da variabilidade da frequência cardíaca (HRV), com base no intervalo RR.					
01.4	Ventiladores Pulmonar: ELETRÔNICO MICROPROCESSADO Equipamento de ventilação pulmonar eletrônico, microprocessado, destinado ao uso em pacientes adulto (inclusive obeso), pediátrico e neonatal, com funcionamento por meio de compressor ou turbina interna, com alimentação por oxigênio medicinal e sistema de autoteste para verificação das condições de inicialização. O equipamento deverá ser montado sobre carrinho com rodízios e freios, permitindo mobilidade, devendo possuir braço articulado	Unidade	26	3.519,03	91.494,78	1.097.937,36

para sustentação do circuito do paciente. MODOS VENTILATÓRIOS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (SIMV-V), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (SIMV-P), pressão positiva contínua nas vias aéreas/ventilação com suporte de pressão (CPAP/PSV), ventilação controlada a volume com regulação por pressão (PRVC), pressão positiva nas vias aéreas em dois níveis (BPAP), ventilação não invasiva (NIV), pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), pressão positiva contínua nasal (nCPAP), incluindo modos temporizado e espontâneo (S/T), ventilação de backup/apneia e terapia de oxigênio de alto fluxo. Deverá contemplar ao menos uma modalidade avançada de suporte inteligente (ex: NAVA, ASV, PAV, PRVC ou equivalente tecnológico); Deverá possuir sistema de compensação sincronizada de resistência do tubo (STRC) e compensação de vazamentos. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A concentração de oxigênio deverá variar de 21% a 100%. O volume corrente deverá ser ajustável na faixa de 2 a 2000 ml. A pressão de trabalho deverá estar compreendida entre 5 e 80 cmH₂O. A pressão de suporte deverá variar de 0 a 80 cmH₂O. A frequência respiratória deverá possuir faixa mínima de ajuste de 1 a 150 rpm. O tempo inspiratório deverá ser ajustável na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. O PEEP deverá ser ajustável em faixa mínima de 1 a 45 cmH₂O. Deverá permitir ajuste de sensibilidade e ajuste de fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo. MONITORIZAÇÃO O equipamento deverá realizar monitorização, no mínimo, dos seguintes parâmetros: pressão, PEEP, pressão média, pressão platô, volume inspirado e expirado, frequência respiratória, volume minuto, concentração de oxigênio, índice de respiração superficial (RSBI ou IRRS), relação I:E, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática (Cstat) e trabalho respiratório (WOB). Deverá possibilitar visualização do nível de bateria.					
---	--	--	--	--	--

ALARMES E SEGURANÇA O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais para: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume corrente, frequência respiratória, alta e baixa FiO2, apneia, baixa pressão de O2 ou falha no suprimento de oxigênio, baixa pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falha de energia elétrica, baixa carga de bateria, necessidade de calibração do sensor de fluxo, troca ou falha da célula de oxigênio e falha do ventilador. Deverá possuir indicação de operação por bateria ou por energia elétrica. Deverá possuir botão para silenciar alarmes. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela LCD colorida de, no mínimo, 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen), com ajuste de brilho. Deverá permitir alteração do layout da tela para exibição de valores numéricos e formas de onda. A interface deverá ser touchscreen e/ou por meio de botão rotacional para ajuste de parâmetros. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, três formas de onda e/ou loops, incluindo: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, além de loops pressão x volume, fluxo x volume, pressão x fluxo ou CO2 x volume. Deverá possuir sistema de congelamento de tela com cursores móveis para medição dos valores das curvas e loops. Deverá possuir função de bloqueio e desbloqueio da tela para evitar alterações acidentais de parâmetros. RECURSOS CLÍNICOS ADICIONAIS O equipamento deverá possuir suporte à nebulização contínua e temporizada. Deverá possuir função de fornecimento de 100% de oxigênio. Deverá permitir respiração manual, realização de manobras respiratórias, medição de PEEPi, P0.1, NIF e ferramenta de recrutamento alveolar (PV). Deverá permitir terapia de oxigênio. Deverá possuir monitorização e visualização de ETCO2 e SpO2 diretamente no equipamento. ARMAZENAMENTO E DADOS O equipamento deverá permitir captura e armazenamento de tela para visualização futura. Deverá possuir registro de tabela e gráfico de tendências por, no mínimo, 72 horas. Deverá possuir memória interna com capacidade mínima para armazenamento de 10.000 registros de eventos e alarmes. O funcionamento deverá ocorrer por meio de					
---	--	--	--	--	--

	célula paramagnética ou galvânica para medição de oxigênio. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO O equipamento deverá permitir transferência de dados de configuração do ventilador e do paciente por meio de interfaces como USB, RS232, HDMI e Ethernet. Deverá possuir configuração automática do modo ventilatório com base no peso ideal (IBW). Deverá possuir porta de comunicação que permita futura integração com monitores multiparamétricos e outros equipamentos. Deverá possuir sistema de chamada de enfermagem. Deverá permitir configuração do volume corrente com base no peso ideal (VT/IBW). Deverá possuir indicador de horas de operação para controle de manutenção preventiva. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 VAC, 60 Hz, com seleção automática (bivolt). Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Será admitida a utilização de módulo externo complementar para atingir a autonomia mínima exigida, caso a bateria interna isoladamente não atenda. O equipamento deverá ser capaz de funcionar sem fornecimento de gases externos. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, um circuito adulto completo.					
01.5	Monitor Multiparamétrico ECG Equipamento destinado à monitorização contínua e em tempo real dos sinais vitais do paciente, incluindo, no mínimo, eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), pressão arterial não invasiva (NIBP), saturação periférica de oxigênio (SpO2), temperatura (TEMP), pressão arterial invasiva (IBP) e capnografia (EtCO2), conforme necessidade assistencial, aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deverá permitir a visualização simultânea dos valores numéricos e das formas de onda, devendo possuir recursos de congelamento de tela, revisão de eventos e tendências, bem como armazenamento de dados em memória interna. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela colorida TFT ou LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, com tecnologia touchscreen (capacitiva, resistiva ou multitouch) ou interface equivalente, podendo	Unidade	26	3.322,34	86.380,84	1.036.570,08

ser composta por touchscreen associada a knob e teclas dedicadas. A resolução mínima deverá ser de 1024 × 768 pixels. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, seis formas de onda, além dos valores numéricos dos parâmetros monitorados. ALARMES O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com ajuste de limites superiores e inferiores para os parâmetros monitorados. Deverá apresentar indicação visual de prioridade dos alarmes e registro dos eventos. Deverá possuir, quando disponível no sistema, saída para chamada de enfermagem ou alarme remoto. IMPRESSÃO E REGISTRO O equipamento deverá possibilitar a impressão e registro de formas de onda, tendências e eventos por meio de registrador térmico integrado, módulo ou acessório compatível do fabricante, ou ainda por impressora ou gravador via rede. Quando equipado com registrador térmico, deverá utilizar papel com largura mínima de 50 mm, ou equivalente. Deverá permitir velocidades de impressão mínimas de 25 mm/s e 50 mm/s, sendo aceito adicionalmente 12,5 mm/s. CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir, no mínimo, interface de rede Ethernet (RJ45), permitindo integração com central de monitorização e/ou sistemas de informação. Interfaces adicionais, como USB e Wi-Fi, serão aceitas conforme disponibilidade do fabricante. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 V em corrente alternada, 50/60 Hz. Deverá possuir bateria interna recarregável e/ou módulo de transporte, permitindo operação na ausência de energia elétrica e durante transporte intra-hospitalar. Deverá possuir indicação de nível de carga e alarme de bateria fraca. A autonomia mínima recomendada deverá ser de no mínimo 30 minutos em uso típico, ou superior, conforme especificação do fabricante. SEGURANÇA E PROTEÇÃO O equipamento deverá atender à norma IEC 60601-1 (segurança elétrica) e às normas particulares aplicáveis a cada módulo de medição, tais como IEC 60601-2-27 (ECG), IEC 60601-2-30 (NIBP) e normas aplicáveis a SpO2 e capnografia, ou equivalentes.					
---	--	--	--	--	--

As partes aplicadas deverão ser classificadas como tipo CF para ECG e respiração, e tipo BF (ou superior) para SpO2, temperatura e NIBP. O grau de proteção contra penetração de líquidos deverá ser, no mínimo, IPX1 conforme IEC 60529, ou superior. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 °C e 40 °C, com umidade relativa de até 85% sem condensação e pressão atmosférica entre 700 e 1060 hPa, ou equivalente. Para armazenamento e transporte, deverá suportar temperatura entre -20 °C e 60 °C, com umidade relativa de até 93% sem condensação. PARÂMETROS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir monitorização de ECG com no mínimo 3 ou 5 derivações, com compatibilidade para 10 vias ou 12 derivações conforme configuração, incluindo monitorização contínua da frequência cardíaca e detecção de arritmias. A monitorização de respiração deverá ocorrer por impedância derivada do ECG, com apresentação de curva e ajuste de alarmes. A monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) deverá utilizar sensores compatíveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme fornecimento, com exibição de curva pletismográfica e alarmes configuráveis, sem exigência de tecnologia proprietária específica. A medição de pressão arterial não invasiva (NIBP) deverá ser realizada por método oscilométrico, com modos manual, automático e STAT, com intervalos configuráveis e manguitos apropriados para diferentes perfis de pacientes. A monitorização de temperatura deverá possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com sondas compatíveis conforme fornecimento. A monitorização de pressão invasiva (IBP) deverá possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com cabos e transdutores compatíveis. A capnografia (EtCO2) deverá ser disponibilizada por módulo mainstream e/ou sidestream (incluindo microstream quando aplicável), com apresentação de curva, alarmes e faixa de medição típica de até pelo menos 150 mmHg, ou equivalente. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios, podendo os quantitativos serem ajustados conforme necessidade assistencial: Cabos de paciente para ECG de 5 vias.					
--	--	--	--	--	--

	Sensores de SpO2 compatíveis com pacientes adultos e pediátricos/neonatais. Extensões de SpO2, quando aplicável. Manguitos reutilizáveis e laváveis para pressão não invasiva, em tamanhos adequados para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Extensões para NIBP. Sensores de temperatura reutilizáveis de pele. Sensores de temperatura reutilizáveis para uso retal ou esofágico. Sensor de capnografia, acompanhado de unidades de consumíveis necessários para aplicação no paciente, conforme tecnologia adotada (sidestream ou mainstream). Kits de pressão invasiva, incluindo cabos compatíveis, transdutores, kits de acesso venoso/arterial, bolsas pressóricas e suporte para transdutores. Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT. Suporte de parede com ajuste de inclinação, giro e altura, incluindo cesto para acessórios e sistema de engate rápido que permita fixação e remoção do monitor sem utilização de ferramentas.					
01.6	Holter Equipamento portátil para monitoramento contínuo da atividade elétrica cardíaca, com capacidade para gravação de até 48 horas. Deve possuir no mínimo 3 canais de ECG, display colorido de no mínimo 1,8" para visualização de sinal e posicionamento de eletrodos, botão para marcação de eventos e armazenamento em cartão de memória SD no mínimo 8 GB. Alimentação por 1 ou 2 pilhas alcalinas AAA 1,5V, com duração mínima de 24 horas (1 pilha) ou 48 horas (2 pilhas). Peso máximo de 190 g (com pilhas) e dimensões aproximadas de 114 x 64,5 x 22 mm. Grau de proteção IP22, isolamento elétrico tipo BF e operação contínua. Software de Análise para Holter Sistema para análise detalhada de exames de ECG, com detecção automática de eventos cardíacos como taquicardia, bradicardia, pausas, arritmias ventriculares e supraventriculares, fibrilação atrial e alterações do segmento ST. Deve permitir emissão de laudos personalizados, com relatórios detalhados, gráficos e medições precisas, atendendo padrões clínicos de alta acurácia. Especificações Técnicas: • Velocidade de registro: 25 mm/s • Filtros: 35 Hz, 50 Hz e 60 Hz • Conversão A/D: no mínimo 12 bits • Relação de rejeição de modo comum: > no mínimo 80 dB (preferencialmente superior)	Unidade	26	1.919,28	49.901,28	598.815,36

	- Faixa dinâmica: até 15 mV - Resposta em frequência: 0,05 a 150 Hz - Frequência de amostragem: 500 Hz - Vida útil mínima: 5 anos - Faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C - Faixa de temperatura de armazenamento: - 25°C a 70°C - Umidade operacional: 10 a 95% RH (sem condensação) Item 4 – Acessórios Inclusos 01 bolsa de transporte com fixador de cinta 01 cinta de fixação					
01.7	Mapa Equipamento destinado ao monitoramento contínuo e não invasivo da pressão arterial por período de 24 horas ou superior. O sistema deve garantir medições precisas nos períodos diurno e noturno, sendo tecnicamente validado por protocolos internacionais reconhecidos (ex: BHS, ESH ou AAMI) para uso em populações gerais e grupos especiais, como gestantes, diabéticos e portadores de doença renal crônica. O equipamento deve priorizar o conforto do paciente através de tecnologias de inflagem suave ou aviso prévio, sendo apto para monitoramento de pacientes adultos e pediátricos a partir de 03 anos de idade. Características Técnicas Mínimas Detecção de Arritmias: Tecnologia para detecção e indicação de arritmias cardíacas (como Fibrilação Atrial) durante as aferições, preferencialmente validada clinicamente. Validação Clínica: Algoritmos de medição comprovados para pacientes com condições clínicas complexas (rigidez arterial, diabetes e nefropatias). Conforto Assistencial: Recurso de alerta ou aviso prévio à insuflação para redução do impacto no sono e rotina do paciente. Faixa Etária: Capacidade de operação para pacientes a partir de 03 anos de idade. Gestão de Dados: Interface de software que permita a organização, filtragem e visualização sintética dos dados para otimização da análise clínica. Certificações: Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas de segurança elétrica (série IEC 60601). Software e Plataforma de Gestão de Laudos Acessibilidade: Sistema baseado em nuvem ou com suporte para acesso remoto via navegador, permitindo a operação e visualização em dispositivos móveis (tablets e smartphones) e desktops. Segurança: Armazenamento de dados em	Unidade	26	1.954,40	50.814,40	609.772,80

	conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Personalização: Emissão de laudos e relatórios personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipo da instituição e assinatura digital/eletrônica. Telemedicina: Compatibilidade para integração com plataformas de telelaudo e exportação de dados em formatos padrão (PDF, XML ou similar). Recursos de Análise: Geração de histogramas, gráficos de tendências, correlações e tabelas detalhadas. Acessórios Incluídos 01 Gravador de MAPA; 01 Manguito tamanho Médio (circunferência padrão); 01 Manguito tamanho Grande (pacientes obesos); 01 Bolsa de transporte com sistema de fixação (cinto e/ou alça); 01 Cabo de interface para transferência de dados (conforme tecnologia do fabricante); Conjunto de suportes para o tubo do manguito; 08 Pilhas recarregáveis (tipo AA ou AAA conforme modelo) e 01 Carregador compatível; Manual de operação em língua portuguesa. Acessórios para Aquisição Separada / Expansão Disponibilidade de manguitos nos tamanhos P (pediátrico) e XG (extra grande) para atendimento integral da rede.					
01.8	Foco cirúrgico Foco cirúrgico construído em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência a processos de assepsia. Deve conter articulação com movimentos suaves, permitindo o correto posicionamento da cúpula e das demais partes do conjunto. O sistema de iluminação deve ser uniforme, composto por LEDs potentes e eficientes, distribuídos de forma que proporcione ao usuário um desempenho completo para aplicação profissional, sem causar sombras decorrentes da interposição de raios ou pela presença do operador. A vida útil prevista dos LEDs deve ser de no mínimo 50.000 horas, com baixíssimo consumo energético. Intensidade luminosa máxima por cúpula de, no mínimo, 120.000 Lux (ou 160.000 Lux, se for para grandes cirurgias), com ajuste de intensidade de 0 a 100% ou em níveis pré-definidos. Temperatura de cor na faixa de 4.000 K a 5.000 K, podendo ser fixa ou ajustável, garantindo excelente contraste entre tecidos e órgãos. A cúpula deve permitir distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500	Unidade	02	5.497,44	10.994,88	131.938,56

	mm, além de possuir ajuste e centralização do feixe de luz por meio de empunhadura removível e autoclavável, assegurando maior higienização e assepsia. A tensão de alimentação deve ser de 110–230 V c.a., 50/60 Hz, com potência máxima de 220 VA / 220 W. O sistema de proteção elétrica deve conter proteção elétrica interna contra sobretensão e curto-circuito conforme normas técnicas. O equipamento deve ser do tipo fixo, instalado permanentemente no teto, com modo de operação contínuo. O diâmetro do feixe de luz deve ser ajustável na faixa de 140 mm a 330 mm. O índice de reprodução de cor (Ra) deve ser de no mínimo 95, bem como os índices R9 e R13, também de no mínimo 95. A articulação horizontal do braço giratório principal deve permitir rotação de 360° infinito. A empunhadura deve ser de silicone, removível e autoclavável.					
01.9	Mesa cirúrgica: BASE: Base em T Estrutura fabricada em material metálico de alta resistência com tratamento anticorrosivo (e-coat ou equivalente) e acabamento em pintura de alta resistência (epóxi ou similar), revestida em aço inox AISI 304 ou ABS de alto impacto resistente a saneantes hospitalares. MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO: Sistema de rodízios com giro de 360° para livre deslocamento, com sistema de travamento acionado por pedal ou comando eletrônico, garantindo a fixação segura ao piso por meio de sapatas ou freios integrados. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: Sistema de colunas telescópicas ou guias lineares que permitam movimentos suaves, silenciosos e que dispensem lubrificação frequente. CHASSIS: Estrutura fabricada em aço inox AISI 304, fibra de carbono e/ou material metálico de alta resistência. O conjunto deve possuir tratamento anticorrosivo (processo e-coat ou equivalente) e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência (epóxi ou similar), sendo integralmente revestido em chapa de aço inox AISI 304 (cromo-níquel) para garantir durabilidade e facilidade de assepsia. TAMPO: Radio transparente em fenolite, acrílico ou fibra de carbono o qual facilita o uso do raio X e intensificador de imagem em todo o seu comprimento, dividido em cinco seções – cabeceira (removível), dorso, renal, assento e perneira (removível), com réguas laterais em aço inox AISI 304 para fixação dos acessórios. MOVIMENTOS ELÉTRICOS: Elevação	Unidade	02	10.213,43	20.426,86	245.122,32

horizontal, trendelemburg e reverso do trendelemburg ou proclive, lateral direito, lateral esquerdo, dorso ou semi-sentado e longitudinal para uso do intensificador de imagens 300mm de curso, flexão abdominal, litotômica, flex/reflex, todos acionados por controle remoto com cabo e painel de controle na coluna da mesa. MOVIMENTOS PNEUMATICOS: Perneiras e cabeceira que também são removíveis. Movimento renal (ponte) acionado por sistema manual ou elétrico. POSIÇÕES: Trendelemburg, reverso do trendelemburg ou proclive, horizontal, lateral direita lateral esquerda, semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, renal, semi-sentado, sentado, litotômica, operação de tireoide, extrema lordose, longitudinal, altura, flex/reflex, inversão do paciente. Dimensões da Mesa: Comprimento: Comprimento total ajustável que contemple a faixa de 1900mm a 2200mm (mínimo) Largura do leito: 500mm sem extensores laterais Altura: Faixa de ajuste de altura variando de, no máximo, 700mm (mínimo) até, no mínimo, 950mm (máximo) Para pacientes de até: 250Kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios, no mínimo: 01 Cabeceira compatível com o tamanho da mesa, removível; 01 Arco de narcose com fixação em régua lateral; 01 Par de suportes laterais injetados em poliuretano (PU); 01 Par de suportes de braços injetados em poliuretano (PU); 01 Par de suportes de ombros injetados em poliuretano (PU); 01 Par de porta-coxas (perneiras tipo bota ou estribo) injetados em PU; 01 Conjunto de perneiras bipartidas ou inteiriças, removíveis; 01 Jogo de colchonetes laváveis, impermeáveis e radiotransparentes, compatíveis com as seções da mesa, injetados em PU; 01 Cabo de alimentação padrão brasileiro (ABNT); 01 Controle remoto com fio; 01 Manivela ou sistema de emergência para acionamento do movimento renal (aplicável conforme a tecnologia do modelo ofertado); 01 Conjunto de baterias integradas (sistema de emergência/nobreak);					
--	--	--	--	--	--

	01 Manual de instruções em língua portuguesa.					
01.10	Autoclave: 200 L com painel de operação disposto na parte superior, em altura que facilite a visualização, contendo interface de comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica, botão de emergência, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão da câmara externa e manômetro para leitura da pressão da rede. O painel deve conter ainda, deve conter impressora térmica. No caso de equipamentos com dupla porta, o painel do lado de descarga deve ser igualmente disposto na parte superior, contendo interface digital e manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna. O painel elétrico deve estar localizado na lateral do equipamento, em posição de fácil acesso para manutenção. O sistema de comando deve ser eletrônico, automático, microprocessado, com tela digital que indique de forma completa as fases do ciclo de esterilização, programação e estado dos componentes internos, de modo a auxiliar a manutenção. As rotinas devem ser exibidas diretamente no display, contemplando leitura digital da pressão da câmara externa, leitura digital do tempo crescente durante o aquecimento, leitura digital do tempo decrescente de homogeneização, leitura digital do tempo decrescente da fase de esterilização e leitura digital do tempo decrescente da fase de secagem. O sistema deve exibir mensagens indicando o fim do ciclo e a disponibilidade para início de um novo. A interface deve ser realizada por teclado de membrana em policarbonato, permitindo a seleção de parâmetros de processo e a programação de ciclos. O comando deve permitir configuração de parâmetros mediante senha de acesso. Deve conter, o painel frontal deve dispor de impressora térmica de 40 colunas para registro e documentação do processo, incluindo data, hora, lote, número do equipamento, ciclo selecionado, fases, temperatura em intervalo de 1 minuto, pressão da câmara interna em todas as fases do processo, além de mensagens de fim de ciclo ou de ciclo abortado, com espaço para assinatura do operador e do supervisor. O controle de temperatura da câmara interna deve ser realizado por sensor termoresistência PT-100 classe A localizado junto ao dreno de eliminação de condensado, devendo existir opção de segundo sensor PT-100 dentro da	Unidade	02	27.024,75	54.049,50	648.594,00

carga processada. Neste caso, o comando deve permitir a escolha entre os sensores para controle do ciclo. A construção deve ser em câmara dupla retangular, formada por câmara interna e externa. A câmara interna deve ser fabricada em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário brilhante, e a câmara externa em aço inoxidável AISI 304 ou 316L. A câmara deve ser testada com pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão de projeto. O isolamento térmico deve ser composto por lã de rocha revestida por chapa de aço inox AISI 430 ou 304 polido. O conjunto deve ser dimensionado para suportar pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm² e pressão de teste hidrostático de 3,75 kgf/cm², conforme ASME VIII, divisão I. A tubulação deve ser em aço inox AISI 304 ou 316, latão, bronze e cobre, podendo opcionalmente ser integralmente em aço inox. O cavalete estrutural deve ser em aço inox AISI 304, com pés reguláveis para nivelamento. Deve haver entrada de acesso com rosca 1" BSP para sensores de coleta de dados de validação, localizada na lateral da câmara. O gabinete deve ser totalmente em chapa de aço inox com acabamento escovado, permitindo abertura total por meio de dobradiças pivotantes e removibilidade de painéis laterais e superiores para fácil manutenção. A vedação deve ser garantida por guarnição de silicone alojada em canaleta, mantendo a estanqueidade durante o processo. O equipamento deve dispor de dispositivos de segurança, incluindo válvula de segurança calibrada com dispositivo de limpeza, botão de emergência protegido no painel, desligamento automático em caso de excesso de pressão, início de ciclo apenas com presença de pressão de vapor, bloqueio de abertura simultânea das portas (em modelos de barreira), interrupção de ciclo na ausência da temperatura programada, manutenção do travamento das portas em caso de queda de energia até liberação da pressão da câmara e alarmes para falhas de aquecimento ou temperatura baixa de esterilização. Os componentes devem incluir sistema de vácuo conforme ABNT NBR 11816, realizado por bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, responsável por pulsos de vácuo no condicionamento inicial e secagem final. A alimentação de vapor deve permitir suprimento duplo: por caldeira central ou por gerador elétrico incorporado, quando especificado. O gerador de vapor deve ser construído conforme ASME VIII, divisão I, em aço inox AISI 304 ou opcionalmente 316, com abastecimento automático por bomba centrífuga.					
---	--	--	--	--	--

	O gerador deve possuir isolamento em lã de rocha, resistência tubular blindada em aço inox AISI 316, drenagem por registro esfera e controle de nível por eletrodos de condutividade, com alarmes de nível alto/baixo e corte de energia em caso de falta de água. Deve ser fornecido compressor de ar externo, com reservatório de 25 litros, vazão de 120 litros/minuto e pressão de 7,0 kgf/cm², tensão 220 V – 60 Hz. A entrada de ar limpo para aeração deve ser realizada por filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1. A alimentação elétrica deve ser trifásica, 220 ou 380 V, 60 Hz. Para instalação, o dreno deve ser em tubo metálico, independente do esgoto predial, conectado a caixa de passagem externa, com altura máxima de 10 cm do piso. O quadro elétrico deve possuir disjuntores independentes para cada carga, estar próximo ao equipamento e garantir variação máxima de tensão de ± 5%. O aterramento deve ser independente, livre de corrente elétrica e com impedância máxima de 10 ohms. O fornecimento de água para a bomba de vácuo deve ter temperatura entre 5°C e 15°C, dureza total inferior a 170 mg/l CaCO₃, alcalinidade até 180 mg/l, sólidos dissolvidos até 300 mg/l e pH entre 6,5 e 8,0. Recomenda-se instalação de filtro de 5 micras e manômetro para leitura da pressão da linha de abastecimento.					
01.11	Cama hospitalar: Elétrica (03 Movimentos) Equipamento destinado à internação hospitalar, com sistema de acionamento totalmente elétrico, projetado para proporcionar conforto ao paciente e ergonomia à equipe assistencial. A estrutura deve ser robusta, fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência. Características Técnicas e Funcionalidades: Sistema Elétrico: Equipulada com motores (atuadores lineares) de tecnologia silenciosa e blindada, com alimentação bivolt automática (100-240V). Comandos: Acompanha controle remoto a fio com interface intuitiva para o acionamento de todos os movimentos. Movimentos (Posições): Realização elétrica das posições Fowler, Semi-Fowler, Tredelburg, Próclive, Sentado, Flexão de Pernas, Cabeceira e Ajuste de Altura do Leito. Grades Laterais: Par de grades laterais	Unidade	36	3.442,67	123.936,12	1.487.233,44

	rebatíveis ou retráteis, fabricadas em material resistente (alumínio ou polímero de alta resistência), com sistema de trava de segurança. Cabeceira e Peseira: Removíveis e fabricadas em material termoplástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno), facilitando a higienização e o acesso ao paciente em caso de emergência. Rodízios: Mínimo de 04 rodízios de 5 polegadas (aprox. 125mm) com banda de rodagem que não marque o piso, possuindo sistema de freio. Dimensões e Capacidade: Leito: Aproximadamente 200 cm x 90 cm (parte interna). Ajuste de Altura: Faixa de elevação variando de, no máximo, 45 cm (mínimo) até, no mínimo, 70 cm (máximo) em relação ao chão. Capacidade de Carga: Carga de trabalho segura de, no mínimo, 200 kg. Proteção: Dotada de para-choques (bumpers) de proteção nos quatro cantos da cama para preservar a estrutura e as paredes. Acessórios Inclusos: 01 Colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, com densidade mínima D-33, revestido em capa impermeável, antialérgica, com zíper e de fácil higienização. 01 Suporte de soro em aço inox com altura regulável, adaptável nos cantos da cama. Bateria de emergência (nobreak integrado) para garantir a movimentação do paciente mesmo em caso de queda de energia (desejável). Segurança e Normatização: O equipamento deve atender à norma ABNT NBR IEC 60601-2-52 Acompanha colchão hospitalar em tamanho compatível com as dimensões da cama.					
01.12	Aparelho de Anestesia Sistema de anestesia completo, para cirurgias de alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos. Para ser utilizado em centro cirúrgico, emergência e pronto atendimento. Estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível. Prateleira para suporte de monitores extras, 03 gavetas; mesa de trabalho em inox, com rodízio giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Iluminação da mesa de trabalho, sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros e falhas, com sensor único universal. Atendendo a norma de Segurança em Anestesia ABNT ISO 80.601.-2-13 Rotâmetro composto por fluxometro retro iluminado com escala de alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma para ar	Unidade	02	18.068,46	36.136,92	433.643,04

comprimido ou com monitorização digital com entrada para (O2), ar comprimido. Permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Possibilidade de acoplar O2 vaporizadores calibrados, com sistema de segurança para o agente selecionado que os O2 tenham ligação com sistema de fluxo de gases; deve possuir um sistema de segurança anti-hipoxia para o agente selecionado. Circuito de fácil montagem de desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister, filtro e sensor de fluxo que todos estes componentes sejam totalmente autolaváveis. Canister com capacidade para no mínimo 1600ml, com um giro de volta para troca de cal sodada, Válvula APL graduada. Possibilidade de manômetro de pressão para visualização dos valores. O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido 10 polegadas, touch screen colorido com os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Volume (SIMV-V), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Pressão (SIMV-P), ventilação por pressão de suporte (PSV) ventilação manual/espontânea. Controles ventilatório direto: Volume corrente 20 a 1500ml, frequência respiratória 5 a 100rpm, Peep 2 a 35cmH2O, Pressão limite 10 a 80cmH2O, Pressão Inspiratória/Trabalho 5 a 80cmH2O, Sensibilidade a pressão e/ou sensibilidade a fluxo. Alarmes pressão alto e baixo, peep alta e baixa volume corrente alto e baixo, frequência respiratória alta e baixa, Fio2 alto e baixo, Volume minuto alto e baixo. Monitorização: volume insp, volume exp., complacência estática; complacência dinâmica; pressão platô; pressão de pico, Peep, Resistencia; pressão média; volume minuto; Fio2; frequência respiratória, Tempo exp, Tempo Insp. Possibilita a visualização histórico de alarmes e dos parâmetros monitorados. Monitorização gráfica de Pressão x tempo, fluxo x tempo Volume x tempo e Loops de Volume x pressão, Volume x Fluxo e CO2 x tempo, Autonomia da bateria de 45 minutos. Alimentação 110V/220V-60Hz.					
---	--	--	--	--	--

01.13	Termo desinfectora: Lavadora Termodesinfectora Material: Aço Inoxidável, Tipo: Para Limpeza, Desinfecção E Secagem, Capacidade: 205L, Composição Básica: Porta Única, Visor Vidro, Componentes Adicionais: 8 Cestos, Características Adicionais: Ciclos Programáveis, Uso: Automática, Microprocessada. Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 384080	Unidade	02	12.603,71	25.207,42	302.489,04
01.14	Lavadora ultrassônica: Modelo: Horizontal, Rodízio C/ Freio, Material: Gabinete Em Aço Inoxidável, Tampa Em Acrílico, Ajuste: Painele Digital, Capacidade: Cerca De 60L, Temperatura: Temperatura Até 65°C, adicional 1: Cesto C/ Saídas P/ Cerca De 30 Canulados, Característica: Abastecimento E Escoamento Automáticos. Voltagem: 127/220 Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 480953	Unidade	02	1.882,16	3.764,32	45.171,84
01.15	Aspirador portátil: Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Portátil, Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg, Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm, Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico, Volume: Cerca De 2 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 459189	Unidade	07	1.058,36	7.408,52	88.902,24
01.16	Bomba de Infusão: Material: Policarbonato Tipo: Volumétricas (Linear) Administração: Enteral/Parenteral Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana Programação: Programação MI/H, Gotas, Volume/Tempo Alarme: Alarme Acessórios: Permite A Fixação De Até 3 Equipamentos Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 406540	Unidade	02	922,37	1.844,74	22.136,88

1.2 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos devem ser novos e sem uso.

Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

- TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento ao pessoal operacional, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

O programa de treinamento deverá acompanhar cada acionamento da Ata de Registro de Preços, garantindo que a entrega tecnológica venha acompanhada do conhecimento operacional necessário.

- Parâmetros de Dimensionamento

A CONTRATADA deverá seguir o quadro de especificações abaixo para cada ciclo de treinamento solicitado:

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	DESCRIPTIVO
Público Mínimo Obrigatório	02 (dois) funcionários por tipo de aparelho em cada unidade de saúde acionada.
Carga Horária por turma	02 horas
Capacidade por turma	Máximo de 10 Servidores
Material Didático	Apostila (física ou digital) e Guia Rápido de Uso
Local	Na própria Unidade de Saúde (treinamento <i>in loco</i>) ou Auditório da Secretaria.

- Das Obrigações de Reciclagem e Atualização

Além dos treinamentos vinculados à entrega inicial, a CONTRATADA obriga-se a realizar novas rodadas de capacitação, sem ônus adicional, nas seguintes hipóteses:

Troca de Modelo ou Marca: Sempre que houver a substituição de um equipamento por outro de fabricante ou modelo distinto do anteriormente instalado.

Atualizações Significativas: Sempre que o equipamento sofrer atualizações de software ou hardware que alterem sua interface, modos ventilatórios ou alarmes críticos.

Rotatividade (Turnover): Mediante solicitação da Fiscalização, para garantir que novos servidores da rede mantenham a proficiência no uso dos ativos.

- Da Metodologia e Responsabilidade Técnica:

Instrutor Qualificado: Conforme exigido na Qualificação Técnica, os treinamentos relativos a equipamentos de suporte ventilatório (ventiladores pulmonares) deverão ser ministrados obrigatoriamente por profissional Fisioterapeuta com registro ativo no CREFITO.

Modalidades: O treinamento deverá ser prioritariamente presencial e prático (hands-on). Opcionalmente, a CONTRATADA poderá disponibilizar materiais complementares em meio

eletrônico (vídeos, manuais digitais ou plataformas de EAD), desde que mantenha serviço de suporte para dúvidas via telefone ou internet em horário comercial.

Comprovação: Cada sessão de treinamento deverá ser formalizada mediante lista de presença assinada pelos participantes e validada pelo gestor da unidade, sendo este documento requisito para o ateste da fatura mensal.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referências e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados é de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe manter os mesmos em perfeitas condições de uso, tomando, de imediato, as providências necessárias à correção de eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento.
- A CONTRATADA deverá por os equipamentos em funcionamento, testar e calibrar, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.
- Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato.
- Fornecer relatório técnico de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao formulário de avaliação dos serviços prestados e atestado de medição.
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo as recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e, condições estabelecidas neste contrato.
- A CONTRATADA transmitirá à CONTRATANTE a posse dos equipamentos e acessórios, objeto deste Contrato, no ato de sua entrega.
- A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura.
- A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente.
- Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados.

- A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá executar os consertos ou reparos nos aparelhos de sua propriedade, sempre que possível nas dependências da Unidade; nos casos em que o conserto for realizado fora, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação correrão por conta da CONTRATADA.

- No advento dos reparos em aparelhos de propriedade da CONTRATADA se derem externamente, o prazo de conserto e/ ou devolução do equipamento consertado deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário a CONTRATADA deverá substituir este equipamento por um similar.

- Apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva mensal, Calibração e Testes de Segurança Elétrica do(s) equipamento(s).

- Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para esta instituição, visando atender as normas técnicas vigentes.

- A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, e acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos locados.

- A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

- A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados.

- A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica.

- A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

- A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, sob pena de rescisão do contrato,

assegurado o contraditório e ampla defesa.

- A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico.

- A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada.

- A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a CONTRATANTE. integridade física dos trabalhadores das empresas

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta ata de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir/executar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.8 Decorrida a vigência inicial da Ata e sua eventual renovação, caso seja constatada a necessidade continuada e recorrente dos serviços, devidamente demonstrada a vantajosidade de sua manutenção, a Administração poderá formalizar a continuidade por meio de instrumento contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 Nessa hipótese, o prazo de vigência da contratação mediante anuência do fornecedor e desde que atendidas as condições legais aplicáveis será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.10 A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação do Registro de Preços para Contratação e de seus quantitativos encontra-se em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

2.2 O objeto da contratação **está previsto** no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, publicado no PNCP e no endereço eletrônico www.itaquaquetuba.sp.gov.br.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 No que se refere aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, será exigido que os produtos ofertados atendam às normas sanitárias vigentes, de modo a assegurar a qualidade, segurança e adequação ao uso no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Para fins de habilitação, tal exigência será verificada no âmbito da qualificação técnica, mediante a apresentação de declaração por parte do licitante de que dispõe do respectivo registro, cadastramento e/ou notificação dos produtos que pretende ofertar, bem como declaração de que os equipamentos possuem o Selo de Identificação da Conformidade para equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória no momento da assinatura do contrato, caso sagre-se vencedor do certame.

Por se tratar de locação, a contratada será integralmente responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, baterias, sensores e demais componentes eletrônicos ao final de sua vida útil ou do contrato, desonerando o Município de passivos ambientais.

4.2 Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1 Não há indicação de marca ou modelo para o objeto a ser licitado.

4.3 Da exigência de catálogo

4.3.1 O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta catálogo técnico, conforme critérios estabelecidos no item 8.11 do Edital.

4.4 Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Para o objeto em questão, não é necessário pedido de carta de solidariedade.

4.5 Da exigência de subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Da vistoria

4.7.1 Deverá o licitante atender aos critérios estabelecidos no item 9.8 do Edital, para apresentar na fase de habilitação o documento conforme solicitado no item 10.1.4.2 do Edital em relação a qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.2 Prazo de Entrega dos Equipamentos e Início da execução do Serviço: Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues iniciando a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

5.3 Local e horário da prestação dos serviço

5.3.1 A entrega dos equipamentos e os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame ou expedição de Ordens de Execução de Serviços, nos quais constarão os detalhes referentes a cada execução específica.

5.3.2 Os endereços dos possíveis locais de entrega são:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILLO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNI DA DE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100

UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVES DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
UBS TROPICAL	RUA QUINTA DO SOL, S/N - JARDIM TROPICAL	08582-650

5.3.3 Considerando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, a contratada fica ciente de que os locais de entrega poderão abranger **novas unidades assistenciais decorrentes de futuras inaugurações, reformas ou reestruturações da rede pública**. Tais locais, ainda que não listados nominalmente no anexo inicial, serão comunicados formalmente à detentora da ata ou contrato, respeitando-se o limite geográfico do Município e as condições de instalação técnica exigidas para cada equipamento. A variação do local de entrega dentro do território municipal não ensejará revisão de custos logísticos, devendo a licitante prever em sua proposta a capilaridade necessária para atender à dinâmica de expansão da infraestrutura de saúde local.

5.4 - Da instalação

5.4.1 A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, com base nos acionamentos da Ata de Registro de Preços.

5.4.2 Em caso de pedidos que abranjam múltiplas unidades simultaneamente, caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a empresa, estabelecer um cronograma escalonado de instalação para garantir que o fluxo assistencial não seja interrompido.

5.4.3 A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

5.4.4 A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela instalação, incluindo insumos, suportes, garantindo que o equipamento entre em operação imediata após o término do serviço.

5.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e seus anexos.

5.6 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

5.7 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

5.8 Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

5.9 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.6 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.6.1 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

6.6.2 A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.

6.6.3 A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- Inspeção completa e teste de funcionamento;
- Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo
 - fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
 - Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
 - Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;

- Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;

- Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

6.7 Manutenção Corretiva:

6.7.1 A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

6.7.2 A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

- Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;

- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

- Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;

- Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;

- Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

- Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

6.8 Calibração e Certificação:

6.8.1 Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:

- ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;

- ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997> Equipamento eletromédico - Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para invasiva);

- ABNT NBR IEC 60601-2-34: 1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-34: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);

- ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003>Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrico de paciente;

- NBR-IEC-60601-1 >Equipamento eletromédico - Parte I: Prescrições gerais de segurança;

- Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.;

- Teste de Segurança Elétrica;

- Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento, sendo que deve ser repetido sempre que solicitado;

- Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato;

- Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A Administração ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.18 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.19 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.20 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.21 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.21.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.21.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.21.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.22 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.23.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.29.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.29.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.29.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.29.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.27 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.28 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.29 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.31 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.36 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

9.37 A partir de cada acionamento, o pagamento será mensal, de acordo com a quantidade de equipamentos entregues, instalados e devidamente comprovados através de relatórios mensais e controle realizado pelo próprio Setor de Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

9.38 Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

9.39 Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

9.40 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

9.41 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

9.42 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Forma de pagamento

9.43 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

9.44 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.45 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2 Para Registro de Preços o fornecimento do objeto será conforme assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Execução do Serviço).

10.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir/executar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme estabelecido no **item 10 do Edital**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 9.238.161,84 (Nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **1** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Orçamento Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 05 DE AGOSTO DE 2026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

CARLA MARIA RODINICK CARVALHO MANFRÉ
Secretária Municipal de Suprimentos
Autoridade Competente

ANEXO II

**MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
Processo Administrativo nº 12.529/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário por Equipamento R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Para 12 Meses R\$
01	Registro de Preços para a Contratação de Empresas Especializada para a prestação de serviço de Locação, Instalação e Manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP.					
01.1	Cardioversor: Equipamento eletromédico portátil destinado à desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação automática externa (DEA/AED), estimulação cardíaca transcutânea (marcapasso) e monitorização multiparamétrica, para uso intra-hospitalar e/ou pré-hospitalar. SEGURANÇA, NORMAS E PROTEÇÃO O equipamento deverá estar em conformidade com as normas IEC/ABNT NBR IEC 60601-1 e colaterais aplicáveis, incluindo, no mínimo, IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética – EMC) e IEC 60601-1-8 (sistemas de alarme). A classificação de proteção contra choque elétrico deverá ser Classe I ou Classe II, conforme IEC 60601-1, com alimentação interna por bateria. As partes aplicadas ao paciente deverão ser à prova de desfibrilação, do tipo BF e/ou CF, conforme a aplicação (ECG, pás/pads e sensores). O grau de proteção do invólucro, conforme IEC 60529, deverá ser no mínimo IP2X e IPX1, ou superior. TERAPIAS E MODOS DE OPERAÇÃO Deverá possuir desfibrilação manual (modo assíncrono), com seleção de energia e controle de carga/descarga pelo operador.	Unidade	26			

Deverá possuir cardioversão sincronizada, com sincronismo na onda R e indicação visual do sincronismo. Deverá operar em modo DEA/AED, com análise automática de ECG, comandos de voz e texto em tela, indicando “choque recomendado” ou “não recomendado”. Deverá possuir marcapasso transcutâneo (estimulação não invasiva), nos modos fixo (assíncrono) e demanda (inibido), no mínimo. DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação bifásica, com compensação automática conforme a impedância do paciente. Serão aceitas formas de onda bifásicas do tipo exponencial truncada (BTE), retangular/rectilinear (RBW) ou equivalente clínico/tecnológico. A energia para desfibrilação/cardioversão externa deverá ser selecionável desde 1 J até, no mínimo, 200 J (adulto), sendo aceitos equipamentos com energias máximas superiores, tais como 240 J, 270 J, 300 J ou 360 J. Deverá possuir recurso pediátrico com limitação/seleção de energia reduzida, com limitação automática de, no máximo, 50 J quando configurado para paciente pediátrico ou mediante uso de acessório apropriado. Deverá possuir medição e indicação de impedância torácica/paciente, com bloqueios de segurança que impeçam a aplicação de choque em condições inadequadas, como eletrodos desconectados ou em curto. Deverá possuir cancelamento manual de carga e descarga interna automática caso o choque não seja aplicado dentro do tempo de segurança configurado. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO A estimulação deverá ser realizada por meio de eletrodos adesivos multifuncionais apropriados. A corrente de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima até 140 mA ou superior. A frequência de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima contemplando 40 a 170 ppm, ou mais ampla.					
--	--	--	--	--	--

A largura de pulso deverá ser nominal/configurável em torno de 20 ms e/ou 40 ms, conforme a arquitetura do equipamento, com indicação de captura. Deverá possuir proteção contra desfibrilação durante a estimulação e alarmes de falha de captura e/ou falha de estimulação, quando disponíveis. MONITORIZAÇÃO E PARÂMETROS O equipamento deverá permitir monitorização de ECG por cabo de paciente e por pás/pads, com exibição contínua e alarmes configuráveis. Deverá possuir no mínimo 3 derivações de ECG (ex.: DI, DII, DIII) e/ou 5 derivações por cabo, devendo aceitar monitorização por pás externas quando aplicável. Será aceita a funcionalidade de ECG de 12 derivações para aquisição, impressão e/ou interpretação automática quando disponível no equipamento, mediante cabo de 10 vias, como requisito desejável, não eliminatório. Deverá possuir ajustes mínimos de ganho de 5, 10 e 20 mm/mV, ou equivalentes, com filtros e opções de rejeição de interferências. Deverá possuir detecção e/ou rejeição de pulsos de marcapasso, com indicação visual do estímulo. Poderá contemplar parâmetros adicionais, conforme configuração do equipamento, tais como SpO2, PNI/NIBP, EtCO2 (capnografia), temperatura, entre outros, com respectivas faixas e alarmes, dependendo da configuração ofertada. DISPLAY E INTERFACE DO USUÁRIO O equipamento deverá possuir display colorido TFT ou LCD, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e resolução mínima de 640 x 480 pixels, com ajuste de brilho. A interface deverá ser por meio de teclas, botões e/ou touchscreen, sendo este último não obrigatório. Deverá permitir a exibição de, no mínimo, duas formas de onda simultâneas, além de valores numéricos, mensagens, energia selecionada, status da bateria e alarmes. Deverá possuir relógio/cronômetro, contador de choques e indicadores de					
---	--	--	--	--	--

estado, incluindo carga pronta, bateria e conexão dos eletrodos. IMPRESSORA E REGISTRO O equipamento deverá possuir impressora térmica integrada, com acionamento manual e/ou automático após eventos, como aplicação de choque, alarmes ou marcação de eventos. A largura do papel deverá ser de no mínimo 50 mm, sendo aceitas larguras superiores. A velocidade de impressão deverá ser selecionável, com no mínimo 25 mm/s, sendo preferencialmente 50 mm/s ou superior. Deverá possuir capacidade de armazenamento de eventos e possibilidade de exportação de dados por meio de interface USB e/ou outras interfaces disponíveis no equipamento. ALIMENTAÇÃO, BATERIA E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de corrente alternada de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com seleção automática. Deverá possuir bateria interna recarregável, do tipo íon de lítio ou equivalente, preferencialmente removível, com indicadores de capacidade e estado. A autonomia mínima deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios: mínimo de 3 horas de monitorização contínua de ECG ou mínimo de 100 choques na energia máxima do equipamento, conforme especificação do fabricante. O tempo de recarga deverá ser compatível com a operação assistencial, tomando como referência até 5 horas em condições típicas. Deverá possuir possibilidade de operação por alimentação em corrente contínua externa, como 12 a 16 V, quando aplicável. ACESSÓRIOS MÍNIMOS Deverá acompanhar um conjunto de pás externas reutilizáveis para desfibrilação e cardioversão, com opções adulto e pediátrico. Deverá acompanhar eletrodos adesivos multifuncionais compatíveis com desfibrilação, cardioversão, DEA e					
---	--	--	--	--	--

	marcapasso transcutâneo, nas versões adulto e pediátrica, conforme configuração e compatíveis com o equipamento ofertado. Deverá acompanhar cabos de paciente para ECG, com no mínimo 3 ou 5 vias e, quando ofertado, cabo de 10 vias para ECG de 12 derivações. Deverá acompanhar rolos de papel compatíveis com a impressora, em quantidade mínima para comissionamento e treinamento. Deverá acompanhar acessórios para parâmetros adicionais, quando tais módulos forem ofertados ou instalados. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DIMENSÕES O equipamento deverá operar em temperatura de 0 a 40 °C e umidade relativa de 15% a 95%, sem condensação, ou melhor. As condições de transporte e armazenamento deverão contemplar temperatura de -20 a 60 °C, umidade relativa de 10% a 95%, sem condensação, e pressão atmosférica entre 620 e 1060 hPa, ou melhor. Deverá ser portátil, com peso máximo de até 7 kg, incluindo bateria, admitindo variações conforme configuração e acessórios. IDIOMA E DOCUMENTAÇÃO O equipamento deverá possuir interface e documentação em português (Brasil), sendo aceitos idiomas adicionais. Deverá acompanhar certificado de garantia, termo de responsabilidade e documentação regulatória aplicável, incluindo registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido. Marca: Modelo:					
01.2	Desfibrilador Externo Automático (DEA): Equipamento portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa automática (DEA), com orientação ao socorro em parada cardiorrespiratória, para uso em pacientes adultos e pediátricos. REQUISITOS GERAIS O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas máximas de 32 cm x 30 cm x 11 cm, ou equivalente.	Unidade	26			

O peso deverá ser de, no máximo, 3,5 kg, incluindo a bateria. Deverá possuir alça incorporada ao gabinete para facilitar o transporte. DESFIBRILAÇÃO E DESEMPENHO Para pacientes adultos, deverá possuir energia de choque bifásica, com energia máxima mínima de 150 joules, podendo ser fixa ou escalonada, conforme o fabricante. Para pacientes pediátricos, deverá possuir energia reduzida para uso específico, como por exemplo 50 joules ou inferior, por meio de eletrodos pediátricos e/ou seleção de modo pediátrico. A forma de onda deverá ser bifásica, com compensação automática de impedância, promovendo redução do tempo de administração do choque. O intervalo de impedância deverá ser de 25 a 180 ohms, ou superior. O tempo de carga deverá ser de até 10 segundos para a energia máxima do equipamento. MODO DE OPERAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO O equipamento deverá operar em modo automático (DEA) e/ou semiautomático, com aplicação do choque mediante acionamento de botão, conforme configuração do fabricante, devendo orientar o usuário quanto à necessidade de aplicação do choque. Deverá possuir mensagens de voz em português (Brasil), bem como orientação visual por meio de ícones e/ou display, de modo a auxiliar o operador durante todo o procedimento. O equipamento deverá analisar automaticamente o ritmo cardíaco do paciente, identificando a necessidade de desfibrilação e orientando o operador quanto à aplicação do choque. O dispositivo deverá descarregar automaticamente a energia interna (desarme automático) caso o choque não seja administrado após a carga, garantindo a segurança da operação. O sistema deverá permitir atendimento em pacientes adultos e pediátricos, com reconhecimento automático do tipo de eletrodo e/ou seleção manual do modo pediátrico.					
--	--	--	--	--	--

Quando equipado com display, este deverá apresentar informações operacionais, como mensagens, tempo decorrido, contador de choques e/ou indicadores de status, podendo exibir forma de onda de ECG, conforme configuração do fabricante. REGISTRO DE DADOS E CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento de forma de onda de ECG do atendimento por, no mínimo, 15 minutos, bem como registrar dados do evento clínico, incluindo análises, choques e mensagens. Deverá possuir memória interna para gravação de, no mínimo, o último atendimento, contemplando dados de análise, choques, forma de onda de ECG e registros de autotestes. Deverá possuir interface para transferência e extração de dados para computador, podendo ser por infravermelho (IrDA), USB, cartão de memória e/ou comunicação sem fio, devendo ser acompanhado de software ou aplicativo compatível para visualização e emissão de relatórios. ELETRODOS E CONSUMÍVEIS Deverá utilizar eletrodos adesivos descartáveis para uso adulto e pediátrico, com indicação visual de posicionamento. Os eletrodos deverão ser pré-conectáveis ao equipamento, possuir cabo com comprimento mínimo de 1,0 metro, permanecer armazenados de forma pronta para uso e apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá ser alimentado por bateria primária (não recarregável), do tipo lítio, como dióxido de lítio manganês (Li-MnO₂) ou equivalente. A bateria deverá possuir capacidade mínima para 140 choques na energia máxima do equipamento, ou operação contínua por no mínimo 4 horas, além de possuir indicação ou alerta de bateria fraca. Com o objetivo de garantir prontidão operacional e simplificar a manutenção, não será aceito equipamento cuja fonte principal de alimentação dependa de recarga periódica, como bateria recarregável utilizada como solução					
---	--	--	--	--	--

padrão, nem equipamentos que exijam carregador externo ou conexão à rede elétrica para se manterem prontos para uso. RECURSOS DE RCP E AUTOTESTES O equipamento deverá possuir recursos de auxílio à reanimação cardiopulmonar (RCP), podendo incluir comandos de voz, metrônomo e/ou feedback de frequência e/ou profundidade das compressões, conforme disponível na configuração ofertada. Deverá realizar autotestes automáticos, diários e/ou periódicos, com indicação visual de prontidão e alerta sonoro em caso de falha ou necessidade de substituição de consumíveis, como bateria ou eletrodos. SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ROBUSTEZ O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP21, conforme IEC 60529, ou superior. Deverá apresentar resistência a quedas e impactos compatíveis com uso pré-hospitalar, com especificação mínima de resistência a quedas de pelo menos 1,0 metro em superfície rígida, conforme fabricante. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 e 50 °C. Deverá suportar armazenamento em temperatura entre -30 e 70 °C. ACESSÓRIOS, GARANTIA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA O equipamento deverá ser fornecido com bolsa ou estojo para transporte, um conjunto de eletrodos para uso adulto, um conjunto de eletrodos pediátricos ou outro meio previsto pelo fabricante para redução da energia em pacientes pediátricos, uma bateria, manual de operação em português e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-4, bem como possuir certificação do INMETRO quando aplicável. Marca: Modelo:					
---	--	--	--	--	--

01.3	Eletrocardiógrafo Equipamento destinado à realização de eletrocardiograma de repouso com 12 derivações simultâneas, com recursos de aquisição, análise, armazenamento e gestão de dados clínicos, integrado a soluções digitais. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir operação com um toque, contemplando desde o registro do exame até a gestão dos dados. Deverá ser acompanhado de software para PC com interface intuitiva, suportando fluxo de trabalho simplificado em três etapas. Deverá possuir detecção e notificação de falhas nas derivações. Deverá ser compatível com sistemas PACS, GDT, servidor web e prontuário eletrônico (EMR), com conectividade direta e bidirecional. Deverá permitir armazenamento ampliado de até 500 exames. Deverá suportar múltiplos formatos de arquivo padrão, incluindo PDF, XML, MFER, BMP, JPG e DICOM. Deverá possuir conectividade flexível, baseada nas especificações do computador ao qual estiver conectado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Deverá realizar ECG de repouso com 12 derivações simultâneas. A resolução digital deverá ser de aproximadamente 1 μV/LSB. Deverá possuir comunicação com computador via interface USB. Deverá acompanhar software dedicado para operação e análise. A taxa de amostragem digital deverá ser de no mínimo 8.000 amostras por segundo. Deverá possuir memória interna incorporada com capacidade mínima para 500 exames. Deverá possuir algoritmo de interpretação diagnóstica validado por bases de dados internacionais reconhecidas (Ex: Minnesota, Glasgow, Marquette, DXL ou equivalente clínico/tecnológico). Deverá emitir laudo interpretativo em língua portuguesa.	Unidade	26			
------	--	---------	----	--	--	--

	Deverá possuir identificação de arritmias em tempo real na tela. Deverá permitir atualização de software (firmware) para novas versões. Deverá possuir análise da variabilidade da frequência cardíaca (HRV), com base no intervalo RR. Marca: Modelo:					
01.4	Ventiladores Pulmonar: ELETRÔNICO MICROPROCESSADO Equipamento de ventilação pulmonar eletrônico, microprocessado, destinado ao uso em pacientes adulto (inclusive obeso), pediátrico e neonatal, com funcionamento por meio de compressor ou turbina interna, com alimentação por oxigênio medicinal e sistema de autoteste para verificação das condições de inicialização. O equipamento deverá ser montado sobre carrinho com rodízios e freios, permitindo mobilidade, devendo possuir braço articulado para sustentação do circuito do paciente. MODOS VENTILATÓRIOS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (SIMV-V), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (SIMV-P), pressão positiva contínua nas vias aéreas/ventilação com suporte de pressão (CPAP/PSV), ventilação controlada a volume com regulação por pressão (PRVC), pressão positiva nas vias aéreas em dois níveis (BPAP), ventilação não invasiva (NIV), pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), pressão positiva contínua nasal (nCPAP), incluindo modos temporizado e espontâneo (S/T), ventilação de backup/apneia e terapia de oxigênio de alto fluxo. Deverá contemplar ao menos uma modalidade avançada de suporte inteligente (ex: NAVA, ASV, PAV, PRVC ou equivalente tecnológico); Deverá possuir sistema de compensação sincronizada de resistência do tubo (STRC) e compensação de vazamentos.	Unidade	26			

PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A concentração de oxigênio deverá variar de 21% a 100%. O volume corrente deverá ser ajustável na faixa de 2 a 2000 ml. A pressão de trabalho deverá estar compreendida entre 5 e 80 cmH₂O. A pressão de suporte deverá variar de 0 a 80 cmH₂O. A frequência respiratória deverá possuir faixa mínima de ajuste de 1 a 150 rpm. O tempo inspiratório deverá ser ajustável na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. O PEEP deverá ser ajustável em faixa mínima de 1 a 45 cmH₂O. Deverá permitir ajuste de sensibilidade e ajuste de fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo. MONITORIZAÇÃO O equipamento deverá realizar monitorização, no mínimo, dos seguintes parâmetros: pressão, PEEP, pressão média, pressão platô, volume inspirado e expirado, frequência respiratória, volume minuto, concentração de oxigênio, índice de respiração superficial (RSBI ou IRRS), relação I:E, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática (Cstat) e trabalho respiratório (WOB). Deverá possibilitar visualização do nível de bateria. ALARMES E SEGURANÇA O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais para: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume corrente, frequência respiratória, alta e baixa FiO₂, apneia, baixa pressão de O₂ ou falha no suprimento de oxigênio, baixa pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falha de energia elétrica, baixa carga de bateria, necessidade de calibração do sensor de fluxo, troca ou falha da célula de oxigênio e falha do ventilador. Deverá possuir indicação de operação por bateria ou por energia elétrica. Deverá possuir botão para silenciar alarmes. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela LCD colorida de, no mínimo, 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen), com ajuste de brilho. Deverá permitir alteração do layout da tela para exibição de valores numéricos e formas de onda.					
--	--	--	--	--	--

A interface deverá ser touchscreen e/ou por meio de botão rotacional para ajuste de parâmetros. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, três formas de onda e/ou loops, incluindo: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, além de loops pressão x volume, fluxo x volume, pressão x fluxo ou CO2 x volume. Deverá possuir sistema de congelamento de tela com cursores móveis para medição dos valores das curvas e loops. Deverá possuir função de bloqueio e desbloqueio da tela para evitar alterações acidentais de parâmetros. RECURSOS CLÍNICOS ADICIONAIS O equipamento deverá possuir suporte à nebulização contínua e temporizada. Deverá possuir função de fornecimento de 100% de oxigênio. Deverá permitir respiração manual, realização de manobras respiratórias, medição de PEEPi, P0.1, NIF e ferramenta de recrutamento alveolar (PV). Deverá permitir terapia de oxigênio. Deverá possuir monitorização e visualização de ETCO2 e SpO2 diretamente no equipamento. ARMAZENAMENTO E DADOS O equipamento deverá permitir captura e armazenamento de tela para visualização futura. Deverá possuir registro de tabela e gráfico de tendências por, no mínimo, 72 horas. Deverá possuir memória interna com capacidade mínima para armazenamento de 10.000 registros de eventos e alarmes. O funcionamento deverá ocorrer por meio de célula paramagnética ou galvânica para medição de oxigênio. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO O equipamento deverá permitir transferência de dados de configuração do ventilador e do paciente por meio de interfaces como USB, RS232, HDMI e Ethernet. Deverá possuir configuração automática do modo ventilatório com base no peso ideal (IBW). Deverá possuir porta de comunicação que permita futura integração com monitores multiparamétricos e outros					
---	--	--	--	--	--

	equipamentos. Deverá possuir sistema de chamada de enfermagem. Deverá permitir configuração do volume corrente com base no peso ideal (VT/IBW). Deverá possuir indicador de horas de operação para controle de manutenção preventiva. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 VAC, 60 Hz, com seleção automática (bivolt). Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Será admitida a utilização de módulo externo complementar para atingir a autonomia mínima exigida, caso a bateria interna isoladamente não a atenda. O equipamento deverá ser capaz de funcionar sem fornecimento de gases externos. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, um circuito adulto completo. Marca: Modelo:					
01.5	Monitor Multiparamétrico ECG Equipamento destinado à monitorização contínua e em tempo real dos sinais vitais do paciente, incluindo, no mínimo, eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), pressão arterial não invasiva (NIBP), saturação periférica de oxigênio (SpO2), temperatura (TEMP), pressão arterial invasiva (IBP) e capnografia (EtCO2), conforme necessidade assistencial, aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deverá permitir a visualização simultânea dos valores numéricos e das formas de onda, devendo possuir recursos de congelamento de tela, revisão de eventos e tendências, bem como armazenamento de dados em memória interna. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela colorida TFT ou LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, com tecnologia touchscreen (capacitiva, resistiva ou multitoque) ou interface equivalente, podendo ser composta por touchscreen	Unidade	26			

associada a knob e teclas dedicadas. A resolução mínima deverá ser de 1024 × 768 pixels. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, seis formas de onda, além dos valores numéricos dos parâmetros monitorados. ALARMES O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com ajuste de limites superiores e inferiores para os parâmetros monitorados. Deverá apresentar indicação visual de prioridade dos alarmes e registro dos eventos. Deverá possuir, quando disponível no sistema, saída para chamada de enfermagem ou alarme remoto. IMPRESSÃO E REGISTRO O equipamento deverá possibilitar a impressão e registro de formas de onda, tendências e eventos por meio de registrador térmico integrado, módulo ou acessório compatível do fabricante, ou ainda por impressora ou gravador via rede. Quando equipado com registrador térmico, deverá utilizar papel com largura mínima de 50 mm, ou equivalente. Deverá permitir velocidades de impressão mínimas de 25 mm/s e 50 mm/s, sendo aceito adicionalmente 12,5 mm/s. CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir, no mínimo, interface de rede Ethernet (RJ45), permitindo integração com central de monitorização e/ou sistemas de informação. Interfaces adicionais, como USB e Wi-Fi, serão aceitas conforme disponibilidade do fabricante. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 V em corrente alternada, 50/60 Hz. Deverá possuir bateria interna recarregável e/ou módulo de transporte, permitindo operação na ausência de energia elétrica e durante transporte intra-hospitalar. Deverá possuir indicação de nível de carga e alarme de bateria fraca. A autonomia mínima recomendada deverá ser de no mínimo 30 minutos em					
--	--	--	--	--	--

uso típico, ou superior, conforme especificação do fabricante. SEGURANÇA E PROTEÇÃO O equipamento deverá atender à norma IEC 60601-1 (segurança elétrica) e às normas particulares aplicáveis a cada módulo de medição, tais como IEC 60601-2-27 (ECG), IEC 60601-2-30 (NIBP) e normas aplicáveis a SpO2 e capnografia, ou equivalentes. As partes aplicadas deverão ser classificadas como tipo CF para ECG e respiração, e tipo BF (ou superior) para SpO2, temperatura e NIBP. O grau de proteção contra penetração de líquidos deverá ser, no mínimo, IPX1 conforme IEC 60529, ou superior. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 °C e 40 °C, com umidade relativa de até 85% sem condensação e pressão atmosférica entre 700 e 1060 hPa, ou equivalente. Para armazenamento e transporte, deverá suportar temperatura entre -20 °C e 60 °C, com umidade relativa de até 93% sem condensação. PARÂMETROS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir monitorização de ECG com no mínimo 3 ou 5 derivações, com compatibilidade para 10 vias ou 12 derivações conforme configuração, incluindo monitorização contínua da frequência cardíaca e detecção de arritmias. A monitorização de respiração deverá ocorrer por impedância derivada do ECG, com apresentação de curva e ajuste de alarmes. A monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) deverá utilizar sensores compatíveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme fornecimento, com exibição de curva pletismográfica e alarmes configuráveis, sem exigência de tecnologia proprietária específica. A medição de pressão arterial não invasiva (NIBP) deverá ser realizada por método oscilométrico, com modos manual, automático e STAT, com intervalos configuráveis e manguitos apropriados para diferentes perfis de pacientes. A monitorização de temperatura deverá					
---	--	--	--	--	--

	possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com sondas compatíveis conforme fornecimento. A monitorização de pressão invasiva (IBP) deverá possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com cabos e transdutores compatíveis. A capnografia (EtCO₂) deverá ser disponibilizada por módulo mainstream e/ou sidestream (incluindo microstream quando aplicável), com apresentação de curva, alarmes e faixa de medição típica de até pelo menos 150 mmHg, ou equivalente. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios, podendo os quantitativos serem ajustados conforme necessidade assistencial: Cabos de paciente para ECG de 5 vias. Sensores de SpO₂ compatíveis com pacientes adultos e pediátricos/neonatais. Extensões de SpO₂, quando aplicável. Manguitos reutilizáveis e laváveis para pressão não invasiva, em tamanhos adequados para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Extensões para NIBP. Sensores de temperatura reutilizáveis de pele. Sensores de temperatura reutilizáveis para uso retal ou esofágico. Sensor de capnografia, acompanhado de unidades de consumíveis necessários para aplicação no paciente, conforme tecnologia adotada (sidestream ou mainstream). Kits de pressão invasiva, incluindo cabos compatíveis, transdutores, kits de acesso venoso/arterial, bolsas pressóricas e suporte para transdutores. Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT. Suporte de parede com ajuste de inclinação, giro e altura, incluindo cesto para acessórios e sistema de engate rápido que permita fixação e remoção do monitor sem utilização de ferramentas. Marca: Modelo:				
01.6	Holter Equipamento portátil para monitoramento contínuo da atividade elétrica cardíaca,	Unidade	26		

	com capacidade para gravação de até 48 horas. Deve possuir no mínimo 3 canais de ECG, display colorido de no mínimo 1,8" para visualização de sinal e posicionamento de eletrodos, botão para marcação de eventos e armazenamento em cartão de memória SD no mínimo 8 GB. Alimentação por 1 ou 2 pilhas alcalinas AAA 1,5V, com duração mínima de 24 horas (1 pilha) ou 48 horas (2 pilhas). Peso máximo de 190 g (com pilhas) e dimensões aproximadas de 114 x 64,5 x 22 mm. Grau de proteção IP22, isolamento elétrica tipo BF e operação contínua. Software de Análise para Holter Sistema para análise detalhada de exames de ECG, com detecção automática de eventos cardíacos como taquicardia, bradicardia, pausas, arritmias ventriculares e supraventriculares, fibrilação atrial e alterações do segmento ST. Deve permitir emissão de laudos personalizados, com relatórios detalhados, gráficos e medições precisas, atendendo padrões clínicos de alta acurácia. Especificações Técnicas: • Velocidade de registro: 25 mm/s • Filtros: 35 Hz, 50 Hz e 60 Hz • Conversão A/D: no mínimo 12 bits • Relação de rejeição de modo comum: > no mínimo 80 dB (preferencialmente superior) • Faixa dinâmica: até 15 mV • Resposta em frequência: 0,05 a 150 Hz • Frequência de amostragem: 500 Hz • Vida útil mínima: 5 anos • Faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C • Faixa de temperatura de armazenamento: -25°C a 70°C • Umidade operacional: 10 a 95% RH (sem condensação) Item 4 – Acessórios Inclusos • 01 bolsa de transporte com fixador de cinta • 01 cinta de fixação Marca: Modelo:				
01.7	Mapa Equipamento destinado ao monitoramento contínuo e não invasivo da pressão arterial por período de 24	Unidade	26		

horas ou superior. O sistema deve garantir medições precisas nos períodos diurno e noturno, sendo tecnicamente validado por protocolos internacionais reconhecidos (ex: BHS, ESH ou AAMI) para uso em populações gerais e grupos especiais, como gestantes, diabéticos e portadores de doença renal crônica. O equipamento deve priorizar o conforto do paciente através de tecnologias de inflagem suave ou aviso prévio, sendo apto para monitoramento de pacientes adultos e pediátricos a partir de 03 anos de idade. Características Técnicas Mínimas Deteção de Arritmias: Tecnologia para detecção e indicação de arritmias cardíacas (como Fibrilação Atrial) durante as aferições, preferencialmente validada clinicamente. Validação Clínica: Algoritmos de medição comprovados para pacientes com condições clínicas complexas (rigidez arterial, diabetes e nefropatias). Conforto Assistencial: Recurso de alerta ou aviso prévio à insuflação para redução do impacto no sono e rotina do paciente. Faixa Etária: Capacidade de operação para pacientes a partir de 03 anos de idade. Gestão de Dados: Interface de software que permita a organização, filtragem e visualização sintética dos dados para otimização da análise clínica. Certificações: Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas de segurança elétrica (série IEC 60601). Software e Plataforma de Gestão de Laudos Acessibilidade: Sistema baseado em nuvem ou com suporte para acesso remoto via navegador, permitindo a operação e visualização em dispositivos móveis (tablets e smartphones) e desktops. Segurança: Armazenamento de dados em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Personalização: Emissão de laudos e relatórios personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipo da instituição e assinatura digital/eletrônica. Telemedicina: Compatibilidade para integração com plataformas de telelaudo e exportação de dados em formatos					
--	--	--	--	--	--

	padrão (PDF, XML ou similar). Recursos de Análise: Geração de histogramas, gráficos de tendências, correlações e tabelas detalhadas. Acessórios Inclusos 01 Gravador de MAPA; 01 Manguito tamanho Médio (circunferência padrão); 01 Manguito tamanho Grande (pacientes obesos); 01 Bolsa de transporte com sistema de fixação (cinto e/ou alça); 01 Cabo de interface para transferência de dados (conforme tecnologia do fabricante); Conjunto de suportes para o tubo do manguito; 08 Pilhas recarregáveis (tipo AA ou AAA conforme modelo) e 01 Carregador compatível; Manual de operação em língua portuguesa. Acessórios para Aquisição Separada / Expansão Disponibilidade de manguitos nos tamanhos P (pediátrico) e XG (extra grande) para atendimento integral da rede. Marca: Modelo:					
01.8	Foco cirúrgico Foco cirúrgico construído em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência a processos de assepsia. Deve conter articulação com movimentos suaves, permitindo o correto posicionamento da cúpula e das demais partes do conjunto. O sistema de iluminação deve ser uniforme, composto por LEDs potentes e eficientes, distribuídos de forma que proporcione ao usuário um desempenho completo para aplicação profissional, sem causar sombras decorrentes da interposição de raios ou pela presença do operador. A vida útil prevista dos LEDs deve ser de no mínimo 50.000 horas, com baixíssimo consumo energético. Intensidade luminosa máxima por cúpula de, no mínimo, 120.000 Lux (ou 160.000 Lux, se for para grandes cirurgias), com ajuste de intensidade de 0 a 100% ou em níveis pré-definidos. Temperatura de cor na faixa de 4.000 K a 5.000 K, podendo ser fixa ou ajustável, garantindo excelente	Unidade	02			

	contraste entre tecidos e órgãos. A cúpula deve permitir distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm, além de possuir ajuste e centralização do feixe de luz por meio de empunhadeira removível e autoclavável, assegurando maior higienização e assepsia. A tensão de alimentação deve ser de 110–230 V c.a., 50/60 Hz, com potência máxima de 220 VA / 220 W. O sistema de proteção elétrica deve conter proteção elétrica interna contra sobretensão e curto-circuito conforme normas técnicas. O equipamento deve ser do tipo fixo, instalado permanentemente no teto, com modo de operação contínuo. O diâmetro do feixe de luz deve ser ajustável na faixa de 140 mm a 330 mm. O índice de reprodução de cor (Ra) deve ser de no mínimo 95, bem como os índices R9 e R13, também de no mínimo 95. A articulação horizontal do braço giratório principal deve permitir rotação de 360° infinito. A empunhadeira deve ser de silicone, removível e autoclavável. Marca: Modelo:					
01.9	Mesa cirúrgica: BASE: Base em T Estrutura fabricada em material metálico de alta resistência com tratamento anticorrosivo (e-coat ou equivalente) e acabamento em pintura de alta resistência (epóxi ou similar), revestida em aço inox AISI 304 ou ABS de alto impacto resistente a saneantes hospitalares. MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO: Sistema de rodízios com giro de 360° para livre deslocamento, com sistema de travamento acionado por pedal ou comando eletrônico, garantindo a fixação segura ao piso por meio de sapatas ou freios integrados. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: Sistema de colunas telescópicas ou guias lineares que permitam movimentos suaves, silenciosos e que dispensem lubrificação frequente. CHASSIS: Estrutura fabricada em aço inox AISI 304, fibra de carbono e/ou material metálico de alta resistência. O conjunto deve possuir tratamento anticorrosivo (processo e-coat ou	Unidade	02			

equivalente) e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência (epóxi ou similar), sendo integralmente revestido em chapa de aço inox AISI 304 (cromo-níquel) para garantir durabilidade e facilidade de assepsia. TAMPO: Radio transparente em fenolite, acrílico ou fibra de carbono o qual facilita o uso do raio X e intensificador de imagem em todo o seu comprimento, dividido em cinco seções – cabeceira (removível), dorso, renal, assento e perneira (removível), com réguas laterais em aço inox AISI 304 para fixação dos acessórios. MOVIMENTOS ELETRICOS: Elevação horizontal, trendelemburg e reverso do trendelemburg ou proclive, lateral direito, lateral esquerdo, dorso ou semi-sentado e longitudinal para uso do intensificador de imagens 300mm de curso, flexão abdominal, litotômica, flex/reflex, todos acionados por controle remoto com cabo e painel de controle na coluna da mesa. MOVIMENTOS PNEUMATICOS: Pernas e cabeceira que também são removíveis. Movimento renal (ponte) acionado por sistema manual ou elétrico. POSIÇÕES: Trendelemburg, reverso do trendelemburg ou proclive, horizontal, lateral direita lateral esquerda, semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, renal, semi-sentado, sentado, litotômica, operação de tireoide, extrema lordose, longitudinal, altura, flex/reflex, inversão do paciente. Dimensões da Mesa: Comprimento: Comprimento total ajustável que contemple a faixa de 1900mm a 2200mm (mínimo) Largura do leito: 500mm sem extensores laterais Altura: Faixa de ajuste de altura variando de, no máximo, 700mm (mínimo) até, no mínimo, 950mm (máximo) Para pacientes de até: 250Kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios, no mínimo: 01 Cabeceira compatível com o tamanho da mesa, removível; 01 Arco de narcose com fixação em régua lateral; 01 Par de suportes laterais injetados em					
---	--	--	--	--	--

	poliuretano (PU); 01 Par de suportes de braços injetados em poliuretano (PU); 01 Par de suportes de ombros injetados em poliuretano (PU); 01 Par de porta-coxas (perneiras tipo bota ou estribo) injetados em PU; 01 Conjunto de perneiras bipartidas ou inteiriças, removíveis; 01 Jogo de colchonetes laváveis, impermeáveis e radiotransparentes, compatíveis com as seções da mesa, injetados em PU; 01 Cabo de alimentação padrão brasileiro (ABNT); 01 Controle remoto com fio; 01 Manivela ou sistema de emergência para acionamento do movimento renal (aplicável conforme a tecnologia do modelo ofertado); 01 Conjunto de baterias integradas (sistema de emergência/nobreak); 01 Manual de instruções em língua portuguesa. Marca: Modelo:					
01.10	Autoclave: 200 L com painel de operação disposto na parte superior, em altura que facilite a visualização, contendo interface de comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica, botão de emergência, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão da câmara externa e manômetro para leitura da pressão da rede. O painel deve conter ainda, deve conter impressora térmica. No caso de equipamentos com dupla porta, o painel do lado de descarga deve ser igualmente disposto na parte superior, contendo interface digital e manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna. O painel elétrico deve estar localizado na lateral do equipamento, em posição de fácil acesso para manutenção. O sistema de comando deve ser eletrônico, automático, microprocessado, com tela digital que indique de forma completa as fases do ciclo de esterilização, programação e estado dos	Unidade	02			

componentes internos, de modo a auxiliar a manutenção. As rotinas devem ser exibidas diretamente no display, contemplando leitura digital da pressão da câmara externa, leitura digital do tempo crescente durante o aquecimento, leitura digital do tempo decrescente de homogeneização, leitura digital do tempo decrescente da fase de esterilização e leitura digital do tempo decrescente da fase de secagem. O sistema deve exibir mensagens indicando o fim do ciclo e a disponibilidade para início de um novo. A interface deve ser realizada por teclado de membrana em policarbonato, permitindo a seleção de parâmetros de processo e a programação de ciclos. O comando deve permitir configuração de parâmetros mediante senha de acesso. Deve conter, o painel frontal deve dispor de impressora térmica de 40 colunas para registro e documentação do processo, incluindo data, hora, lote, número do equipamento, ciclo selecionado, fases, temperatura em intervalo de 1 minuto, pressão da câmara interna em todas as fases do processo, além de mensagens de fim de ciclo ou de ciclo abortado, com espaço para assinatura do operador e do supervisor. O controle de temperatura da câmara interna deve ser realizado por sensor termoresistência PT-100 classe A localizado junto ao dreno de eliminação de condensado, devendo existir opção de segundo sensor PT-100 dentro da carga processada. Neste caso, o comando deve permitir a escolha entre os sensores para controle do ciclo. A construção deve ser em câmara dupla retangular, formada por câmara interna e externa. A câmara interna deve ser fabricada em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário brilhante, e a câmara externa em aço inoxidável AISI 304 ou 316L. A câmara deve ser testada com pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão de projeto. O isolamento térmico deve ser composto por lã de rocha revestida por chapa de aço inox AISI 430 ou 304 polido. O conjunto deve ser dimensionado para suportar pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm² e pressão de teste hidrostático de 3,75 kgf/cm², conforme ASME VIII, divisão I. A					
--	--	--	--	--	--

tubulação deve ser em aço inox AISI 304 ou 316, latão, bronze e cobre, podendo opcionalmente ser integralmente em aço inox. O cavalete estrutural deve ser em aço inox AISI 304, com pés reguláveis para nivelamento. Deve haver entrada de acesso com rosca 1" BSP para sensores de coleta de dados de validação, localizada na lateral da câmara. O gabinete deve ser totalmente em chapa de aço inox com acabamento escovado, permitindo abertura total por meio de dobradiças pivotantes e removibilidade de painéis laterais e superiores para fácil manutenção. A vedação deve ser garantida por guarnição de silicone alojada em canaleta, mantendo a estanqueidade durante o processo. O equipamento deve dispor de dispositivos de segurança, incluindo válvula de segurança calibrada com dispositivo de limpeza, botão de emergência protegido no painel, desligamento automático em caso de excesso de pressão, início de ciclo apenas com presença de pressão de vapor, bloqueio de abertura simultânea das portas (em modelos de barreira), interrupção de ciclo na ausência da temperatura programada, manutenção do travamento das portas em caso de queda de energia até liberação da pressão da câmara e alarmes para falhas de aquecimento ou temperatura baixa de esterilização. Os componentes devem incluir sistema de vácuo conforme ABNT NBR 11816, realizado por bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, responsável por pulsos de vácuo no condicionamento inicial e secagem final. A alimentação de vapor deve permitir suprimento duplo: por caldeira central ou por gerador elétrico incorporado, quando especificado. O gerador de vapor deve ser construído conforme ASME VIII, divisão I, em aço inox AISI 304 ou opcionalmente 316, com abastecimento automático por bomba centrífuga. O gerador deve possuir isolamento em lã de rocha, resistência tubular blindada em aço inox AISI 316, drenagem por registro esfera e controle de nível por eletrodos de condutividade, com alarmes de nível alto/baixo e corte de energia em caso de falta de água.					
---	--	--	--	--	--

	Deve ser fornecido compressor de ar externo, com reservatório de 25 litros, vazão de 120 litros/minuto e pressão de 7,0 kgf/cm², tensão 220 V – 60 Hz. A entrada de ar limpo para aeração deve ser realizada por filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1. A alimentação elétrica deve ser trifásica, 220 ou 380 V, 60 Hz. Para instalação, o dreno deve ser em tubo metálico, independente do esgoto predial, conectado a caixa de passagem externa, com altura máxima de 10 cm do piso. O quadro elétrico deve possuir disjuntores independentes para cada carga, estar próximo ao equipamento e garantir variação máxima de tensão de ± 5%. O aterramento deve ser independente, livre de corrente elétrica e com impedância máxima de 10 ohms. O fornecimento de água para a bomba de vácuo deve ter temperatura entre 5°C e 15°C, dureza total inferior a 170 mg/l CaCO₃, alcalinidade até 180 mg/l, sólidos dissolvidos até 300 mg/l e pH entre 6,5 e 8,0. Recomenda-se instalação de filtro de 5 micras e manômetro para leitura da pressão da linha de abastecimento. Marca: Modelo:					
01.11	Cama hospitalar: Elétrica (03 Movimentos) Equipamento destinado à internação hospitalar, com sistema de acionamento totalmente elétrico, projetado para proporcionar conforto ao paciente e ergonomia à equipe assistencial. A estrutura deve ser robusta, fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência. Características Técnicas e Funcionalidades: Sistema Elétrico: Equipulada com motores (atuadores lineares) de tecnologia silenciosa e blindada, com alimentação bivolt automática (100-240V). Comandos: Acompanha controle remoto a fio com interface intuitiva para o acionamento de todos os movimentos. Movimentos (Posições): Realização	Unidade	36			

	elétrica das posições Fowler, Semi-Fowler, Tredelemburg, Próclive, Sentado, Flexão de Pernas, Cabeceira e Ajuste de Altura do Leito. Grades Laterais: Par de grades laterais rebatíveis ou retráteis, fabricadas em material resistente (alumínio ou polímero de alta resistência), com sistema de trava de segurança. Cabeceira e Peseira: Removíveis e fabricadas em material termoplástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno), facilitando a higienização e o acesso ao paciente em caso de emergência. Rodízios: Mínimo de 04 rodízios de 5 polegadas (aprox. 125mm) com banda de rodagem que não marque o piso, possuindo sistema de freio. Dimensões e Capacidade: Leito: Aproximadamente 200 cm x 90 cm (parte interna). Ajuste de Altura: Faixa de elevação variando de, no máximo, 45 cm (mínimo) até, no mínimo, 70 cm (máximo) em relação ao chão. Capacidade de Carga: Carga de trabalho segura de, no mínimo, 200 kg. Proteção: Dotada de para-choques (bumpers) de proteção nos quatro cantos da cama para preservar a estrutura e as paredes. Acessórios Inclusos: 01 Colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, com densidade mínima D-33, revestido em capa impermeável, antialérgica, com zíper e de fácil higienização. 01 Suporte de soro em aço inox com altura regulável, adaptável nos cantos da cama. Bateria de emergência (nobreak integrado) para garantir a movimentação do paciente mesmo em caso de queda de energia (desejável). Segurança e Normatização: O equipamento deve atender à norma ABNT NBR IEC 60601-2-52 Acompanha colchão hospitalar em tamanho compatível com as dimensões da cama. Marca: Modelo:					
01.12	Aparelho de Anestesia Sistema de anestesia completo, para cirurgias de alta complexidade em pacientes neonatais,	Unidade	02			

pediátricos, adultos e obesos. Para ser utilizado em centro cirúrgico, emergência e pronto atendimento. Estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível. Prateleira para suporte de monitores extras, 03 gavetas; mesa de trabalho em inox, com rodízio giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Iluminação da mesa de trabalho, sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros e falhas, com sensor único universal. Atendendo a norma de Segurança em Anestesia ABNT ISO 80.601.-2-13 Rotâmetro composto por fluxometro retro iluminado com escala de alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e oxido nitroso (N2O), podendo ser uma para ar comprimido ou com monitorização digital com entrada para (O2), ar comprimido. Permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Possibilidade de acoplar O2 vaporizadores calibrados, com sistema de segurança para o agente selecionado que os O2 tenham ligação com sistema de fluxo de gases; deve possuir um sistema de segurança anti-hipoxia para o agente selecionado. Circuito de fácil montagem de desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister, filtro e sensor de fluxo que todos estes componentes sejam totalmente autolaváveis. Canister com capacidade para no mínimo 1600ml, com um giro de volta para troca de cal sodada, Válvula APL graduada. Possibilidade de manômetro de pressão para visualização dos valores. O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido 10 polegadas, touch screen colorido com os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV),					
--	--	--	--	--	--

	Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Volume (SIMV-V), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Pressão (SIMV-P), ventilação por pressão de suporte (PSV) ventilação manual/espontânea. Controles ventilatório direto: Volume corrente 20 a 1500ml, frequência respiratória 5 a 100rpm, Peep 2 a 35cmH2O, Pressão limite 10 a 80cmH2O, Pressão Inspiratória/Trabalho 5 a 80cmH2O, Sensibilidade a pressão e/ou sensibilidade a fluxo. Alarmes pressão alto e baixo, peep alta e baixa volume corrente alto e baixo, frequência respiratória alta e baixa, Fio2 alto e baixo, Volume minuto alto e baixo. Monitorização: volume insp, volume exp., complacência estática; complacência dinâmica; pressão platô; pressão de pico, Peep, Resistência; pressão média; volume minuto; Fio2; frequência respiratória, Tempo exp, Tempo Insp. Possibilita a visualização histórico de alarmes e dos parâmetros monitorados. Monitorização gráfica de Pressão x tempo, fluxo x tempo Volume x tempo e Loops de Volume x pressão, Volume x Fluxo e CO2 x tempo, Autonomia da bateria de 45 minutos. Alimentação 110V/220V-60Hz. Marca: Modelo:					
01.13	Termo desinfectora: Lavadora Termodesinfectora Material: Aço Inoxidável, Tipo: Para Limpeza, Desinfecção E Secagem, Capacidade: 205L, Composição Básica: Porta Única, Visor Vidro, Componentes Adicionais: 8 Cestos, Características Adicionais: Ciclos Programáveis, Uso: Automática, Microprocessada. Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 384080 Marca: Modelo:	Unidade	02			
01.14	Lavadora ultrassônica: Modelo: Horizontal, Rodízio C/ Freio, Material: Gabinete Em Aço Inoxidável, Tampa Em Acrílico, Ajuste: Pannel Digital, Capacidade: Cerca De 60L, Temperatura: Temperatura Até 65°C, adicional 1: Cesto C/ Saídas P/ Cerca De 30 Canulados, Característica:	Unidade	02			

	Abastecimento E Escoamento Automáticos. Voltagem: 127/220 Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 480953 Marca: Modelo:					
01.15	Aspirador portátil: Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Portátil, Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg, Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm, Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico, Volume: Cerca De 2 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 459189 Marca: Modelo:	Unidade	07			
01.16	Bomba de Infusão: Material: Policarbonato Tipo: Volumétricas (Linear) Administração: Enteral/Parenteral Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana Programação: Programação MI/H, Gotas, Volume/Tempo Alarme: Alarme Acessórios: Permite A Fixação De Até 3 Equipamentos Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 406540 Marca: Modelo:	Unidade	02			

Valor Total Mensal (Estimado) da proposta R\$ _____ (por extenso)

Valor Global da proposta (Estimado para 12 meses): R\$ _____ (por extenso)

A Empresa _____, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

A partir de cada acionamento, o pagamento será mensal, de acordo com a quantidade de equipamentos entregues, instalados e devidamente comprovados através de relatórios mensais e

controle realizado pelo próprio Setor de Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e Início da execução do Serviço: Os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser entregues iniciando a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Local de Entrega: A entrega dos equipamentos e os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame ou expedição de Ordens de Execução de Serviços, nos quais constarão os detalhes referentes a cada execução específica.

Os endereços dos possíveis locais de entrega são:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002

SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVES DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
	UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
	UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
	UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
	UBS TROPICAL	RUA QUINTA DO SOL, S/N - JARDIM TROPICAL	08582-650

Considerando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, a contratada fica ciente de que os locais de entrega poderão abranger **novas unidades assistenciais decorrentes de futuras inaugurações, reformas ou reestruturações da rede pública**. Tais locais, ainda que não listados nominalmente no anexo inicial, serão comunicados formalmente à detentora da ata ou contrato, respeitando-se o limite geográfico do Município e as condições de instalação técnica exigidas para cada equipamento. A variação do local de entrega dentro do território municipal não ensejará revisão de custos logísticos, devendo a licitante prever em sua proposta a capilaridade necessária para atender à dinâmica de expansão da infraestrutura de saúde local.

Da instalação

A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, com base nos acionamentos da Ata de Registro de Preços.

Em caso de pedidos que abranjam múltiplas unidades simultaneamente, caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a empresa, estabelecer um cronograma escalonado de instalação para garantir que o fluxo assistencial não seja interrompido.

A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela instalação, incluindo insumos, suportes, garantindo que o equipamento entre em operação imediata após o término do serviço.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 14/26

Processo Administrativo nº 12.529/2026

Ata de Registro nº ____/26

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____ (conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único – Constitui objeto desta Ata de Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/26, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta da DETENTORA a _____ cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor Unitário por equipamento R\$	Valor Total R\$	Valor Total Para 12 Meses R\$
01	Registro de Preços para a Contratação de Empresas Especializada para a prestação de serviço de Locação, Instalação e Manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP.					
01.1	Cardioversor: Equipamento eletromédico portátil destinado à desfibrilação, cardioversão sincronizada, desfibrilação automática externa (DEA/AED), estimulação cardíaca transcutânea	Unidade	26			

(marcapasso) e monitorização multiparamétrica, para uso intra-hospitalar e/ou pré-hospitalar. SEGURANÇA, NORMAS E PROTEÇÃO O equipamento deverá estar em conformidade com as normas IEC/ABNT NBR IEC 60601-1 e colaterais aplicáveis, incluindo, no mínimo, IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética – EMC) e IEC 60601-1-8 (sistemas de alarme). A classificação de proteção contra choque elétrico deverá ser Classe I ou Classe II, conforme IEC 60601-1, com alimentação interna por bateria. As partes aplicadas ao paciente deverão ser à prova de desfibrilação, do tipo BF e/ou CF, conforme a aplicação (ECG, pás/pads e sensores). O grau de proteção do invólucro, conforme IEC 60529, deverá ser no mínimo IP2X e IPX1, ou superior. TERAPIAS E MODOS DE OPERAÇÃO Deverá possuir desfibrilação manual (modo assíncrono), com seleção de energia e controle de carga/descarga pelo operador. Deverá possuir cardioversão sincronizada, com sincronismo na onda R e indicação visual do sincronismo. Deverá operar em modo DEA/AED, com análise automática de ECG, comandos de voz e texto em tela, indicando “choque recomendado” ou “não recomendado”. Deverá possuir marcapasso transcutâneo (estimulação não invasiva), nos modos fixo (assíncrono) e demanda (inibido), no mínimo. DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO O equipamento deverá utilizar tecnologia de desfibrilação bifásica, com compensação automática conforme a impedância do paciente. Serão aceitas formas de onda bifásicas do tipo exponencial truncada (BTE), retangular/rectilinear (RBW) ou equivalente clínico/tecnológico. A energia para desfibrilação/cardioversão externa deverá ser selecionável desde 1 J até, no mínimo, 200 J (adulto), sendo aceitos equipamentos com energias máximas superiores, tais como 240 J, 270 J, 300 J ou 360 J. Deverá possuir recurso pediátrico com limitação/seleção de energia reduzida, com limitação automática de, no máximo, 50 J quando configurado para paciente pediátrico ou mediante uso de acessório apropriado. Deverá possuir medição e indicação de impedância torácica/paciente, com bloqueios de segurança que impeçam a aplicação de choque					
---	--	--	--	--	--

em condições inadequadas, como eletrodos desconectados ou em curto. Deverá possuir cancelamento manual de carga e descarga interna automática caso o choque não seja aplicado dentro do tempo de segurança configurado. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO A estimulação deverá ser realizada por meio de eletrodos adesivos multifuncionais apropriados. A corrente de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima até 140 mA ou superior. A frequência de estimulação deverá ser ajustável, com faixa mínima contemplando 40 a 170 ppm, ou mais ampla. A largura de pulso deverá ser nominal/configurável em torno de 20 ms e/ou 40 ms, conforme a arquitetura do equipamento, com indicação de captura. Deverá possuir proteção contra desfibrilação durante a estimulação e alarmes de falha de captura e/ou falha de estimulação, quando disponíveis. MONITORIZAÇÃO E PARÂMETROS O equipamento deverá permitir monitorização de ECG por cabo de paciente e por pás/pads, com exibição contínua e alarmes configuráveis. Deverá possuir no mínimo 3 derivações de ECG (ex.: DI, DII, DIII) e/ou 5 derivações por cabo, devendo aceitar monitorização por pás externas quando aplicável. Será aceita a funcionalidade de ECG de 12 derivações para aquisição, impressão e/ou interpretação automática quando disponível no equipamento, mediante cabo de 10 vias, como requisito desejável, não eliminatório. Deverá possuir ajustes mínimos de ganho de 5, 10 e 20 mm/mV, ou equivalentes, com filtros e opções de rejeição de interferências. Deverá possuir detecção e/ou rejeição de pulsos de marcapasso, com indicação visual do estímulo. Poderá contemplar parâmetros adicionais, conforme configuração do equipamento, tais como SpO2, PNI/NIBP, EtCO2 (capnografia), temperatura, entre outros, com respectivas faixas e alarmes, dependendo da configuração ofertada. DISPLAY E INTERFACE DO USUÁRIO O equipamento deverá possuir display colorido TFT ou LCD, com tamanho mínimo de 6,5 polegadas e resolução mínima de 640 x 480 pixels, com ajuste de brilho. A interface deverá ser por meio de teclas, botões e/ou touchscreen, sendo este último não obrigatório.					
--	--	--	--	--	--

Deverá permitir a exibição de, no mínimo, duas formas de onda simultâneas, além de valores numéricos, mensagens, energia selecionada, status da bateria e alarmes. Deverá possuir relógio/cronômetro, contador de choques e indicadores de estado, incluindo carga pronta, bateria e conexão dos eletrodos. IMPRESSORA E REGISTRO O equipamento deverá possuir impressora térmica integrada, com acionamento manual e/ou automático após eventos, como aplicação de choque, alarmes ou marcação de eventos. A largura do papel deverá ser de no mínimo 50 mm, sendo aceitas larguras superiores. A velocidade de impressão deverá ser selecionável, com no mínimo 25 mm/s, sendo preferencialmente 50 mm/s ou superior. Deverá possuir capacidade de armazenamento de eventos e possibilidade de exportação de dados por meio de interface USB e/ou outras interfaces disponíveis no equipamento. ALIMENTAÇÃO, BATERIA E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de corrente alternada de 100 a 240 V, 50/60 Hz, com seleção automática. Deverá possuir bateria interna recarregável, do tipo íon de lítio ou equivalente, preferencialmente removível, com indicadores de capacidade e estado. A autonomia mínima deverá atender a pelo menos um dos seguintes critérios: mínimo de 3 horas de monitorização contínua de ECG ou mínimo de 100 choques na energia máxima do equipamento, conforme especificação do fabricante. O tempo de recarga deverá ser compatível com a operação assistencial, tomando como referência até 5 horas em condições típicas. Deverá possuir possibilidade de operação por alimentação em corrente contínua externa, como 12 a 16 V, quando aplicável. ACESSÓRIOS MÍNIMOS Deverá acompanhar um conjunto de pás externas reutilizáveis para desfibrilação e cardioversão, com opções adulto e pediátrico. Deverá acompanhar eletrodos adesivos multifuncionais compatíveis com desfibrilação, cardioversão, DEA e marcapasso transcutâneo, nas versões adulto e pediátrica, conforme configuração e compatíveis com o equipamento ofertado. Deverá acompanhar cabos de paciente para ECG, com no mínimo 3 ou 5 vias e, quando ofertado, cabo de 10 vias para ECG de 12 derivações.					
---	--	--	--	--	--

	Deverá acompanhar rolos de papel compatíveis com a impressora, em quantidade mínima para comissionamento e treinamento. Deverá acompanhar acessórios para parâmetros adicionais, quando tais módulos forem ofertados ou instalados. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DIMENSÕES O equipamento deverá operar em temperatura de 0 a 40 °C e umidade relativa de 15% a 95%, sem condensação, ou melhor. As condições de transporte e armazenamento deverão contemplar temperatura de -20 a 60 °C, umidade relativa de 10% a 95%, sem condensação, e pressão atmosférica entre 620 e 1060 hPa, ou melhor. Deverá ser portátil, com peso máximo de até 7 kg, incluindo bateria, admitindo variações conforme configuração e acessórios. IDIOMA E DOCUMENTAÇÃO O equipamento deverá possuir interface e documentação em português (Brasil), sendo aceitos idiomas adicionais. Deverá acompanhar certificado de garantia, termo de responsabilidade e documentação regulatória aplicável, incluindo registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido. Marca: Modelo:					
01.2	Desfibrilador Externo Automático (DEA): Equipamento portátil, microprocessado, destinado à desfibrilação externa automática (DEA), com orientação ao socorro em parada cardiorrespiratória, para uso em pacientes adultos e pediátricos. REQUISITOS GERAIS O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas máximas de 32 cm x 30 cm x 11 cm, ou equivalente. O peso deverá ser de, no máximo, 3,5 kg, incluindo a bateria. Deverá possuir alça incorporada ao gabinete para facilitar o transporte. DESFIBRILAÇÃO E DESEMPENHO Para pacientes adultos, deverá possuir energia de choque bifásica, com energia máxima mínima de 150 joules, podendo ser fixa ou escalonada, conforme o fabricante. Para pacientes pediátricos, deverá possuir energia reduzida para uso específico, como por exemplo 50 joules ou inferior, por meio de eletrodos pediátricos e/ou seleção de modo pediátrico. A forma de onda deverá ser bifásica, com compensação automática de impedância,	Unidade	26			

promovendo redução do tempo de administração do choque. O intervalo de impedância deverá ser de 25 a 180 ohms, ou superior. O tempo de carga deverá ser de até 10 segundos para a energia máxima do equipamento. MODO DE OPERAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO O equipamento deverá operar em modo automático (DEA) e/ou semiautomático, com aplicação do choque mediante acionamento de botão, conforme configuração do fabricante, devendo orientar o usuário quanto à necessidade de aplicação do choque. Deverá possuir mensagens de voz em português (Brasil), bem como orientação visual por meio de ícones e/ou display, de modo a auxiliar o operador durante todo o procedimento. O equipamento deverá analisar automaticamente o ritmo cardíaco do paciente, identificando a necessidade de desfibrilação e orientando o operador quanto à aplicação do choque. O dispositivo deverá descarregar automaticamente a energia interna (desarme automático) caso o choque não seja administrado após a carga, garantindo a segurança da operação. O sistema deverá permitir atendimento em pacientes adultos e pediátricos, com reconhecimento automático do tipo de eletrodo e/ou seleção manual do modo pediátrico. Quando equipado com display, este deverá apresentar informações operacionais, como mensagens, tempo decorrido, contador de choques e/ou indicadores de status, podendo exibir forma de onda de ECG, conforme configuração do fabricante. REGISTRO DE DADOS E CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir capacidade de armazenamento de forma de onda de ECG do atendimento por, no mínimo, 15 minutos, bem como registrar dados do evento clínico, incluindo análises, choques e mensagens. Deverá possuir memória interna para gravação de, no mínimo, o último atendimento, contemplando dados de análise, choques, forma de onda de ECG e registros de autotestes. Deverá possuir interface para transferência e extração de dados para computador, podendo ser por infravermelho (IrDA), USB, cartão de memória e/ou comunicação sem fio, devendo ser acompanhado de software ou aplicativo compatível para visualização e emissão de relatórios.					
--	--	--	--	--	--

ELETRODOS E CONSUMÍVEIS Deverá utilizar eletrodos adesivos descartáveis para uso adulto e pediátrico, com indicação visual de posicionamento. Os eletrodos deverão ser pré-conectáveis ao equipamento, possuir cabo com comprimento mínimo de 1,0 metro, permanecer armazenados de forma pronta para uso e apresentar prazo de validade mínimo de 24 meses. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá ser alimentado por bateria primária (não recarregável), do tipo lítio, como dióxido de lítio manganês (Li-MnO₂) ou equivalente. A bateria deverá possuir capacidade mínima para 140 choques na energia máxima do equipamento, ou operação contínua por no mínimo 4 horas, além de possuir indicação ou alerta de bateria fraca. Com o objetivo de garantir prontidão operacional e simplificar a manutenção, não será aceito equipamento cuja fonte principal de alimentação dependa de recarga periódica, como bateria recarregável utilizada como solução padrão, nem equipamentos que exijam carregador externo ou conexão à rede elétrica para se manterem prontos para uso. RECURSOS DE RCP E AUTOTESTES O equipamento deverá possuir recursos de auxílio à reanimação cardiopulmonar (RCP), podendo incluir comandos de voz, metrônomo e/ou feedback de frequência e/ou profundidade das compressões, conforme disponível na configuração ofertada. Deverá realizar autotestes automáticos, diários e/ou periódicos, com indicação visual de prontidão e alerta sonoro em caso de falha ou necessidade de substituição de consumíveis, como bateria ou eletrodos. SEGURANÇA, PROTEÇÃO E ROBUSTEZ O equipamento deverá possuir grau de proteção mínimo IP21, conforme IEC 60529, ou superior. Deverá apresentar resistência a quedas e impactos compatíveis com uso pré-hospitalar, com especificação mínima de resistência a quedas de pelo menos 1,0 metro em superfície rígida, conforme fabricante. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 e 50 °C. Deverá suportar armazenamento em temperatura entre -30 e 70 °C. ACESSÓRIOS, GARANTIA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA					
---	--	--	--	--	--

	O equipamento deverá ser fornecido com bolsa ou estojo para transporte, um conjunto de eletrodos para uso adulto, um conjunto de eletrodos pediátricos ou outro meio previsto pelo fabricante para redução da energia em pacientes pediátricos, uma bateria, manual de operação em português e todos os demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. O equipamento deverá possuir registro na ANVISA. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-4, bem como possuir certificação do INMETRO quando aplicável. Marca: Modelo:					
01.3	Eletrocardiógrafo Equipamento destinado à realização de eletrocardiograma de repouso com 12 derivações simultâneas, com recursos de aquisição, análise, armazenamento e gestão de dados clínicos, integrado a soluções digitais. CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir operação com um toque, contemplando desde o registro do exame até a gestão dos dados. Deverá ser acompanhado de software para PC com interface intuitiva, suportando fluxo de trabalho simplificado em três etapas. Deverá possuir detecção e notificação de falhas nas derivações. Deverá ser compatível com sistemas PACS, GDT, servidor web e prontuário eletrônico (EMR), com conectividade direta e bidirecional. Deverá permitir armazenamento ampliado de até 500 exames. Deverá suportar múltiplos formatos de arquivo padrão, incluindo PDF, XML, MFER, BMP, JPG e DICOM. Deverá possuir conectividade flexível, baseada nas especificações do computador ao qual estiver conectado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Deverá realizar ECG de repouso com 12 derivações simultâneas. A resolução digital deverá ser de aproximadamente 1 µV/LSB. Deverá possuir comunicação com computador via interface USB. Deverá acompanhar software dedicado para operação e análise. A taxa de amostragem digital deverá ser de no mínimo 8.000 amostras por segundo.	Unidade	26			

	Deverá possuir memória interna incorporada com capacidade mínima para 500 exames. Deverá possuir algoritmo de interpretação diagnóstica validado por bases de dados internacionais reconhecidas (Ex: Minnesota, Glasgow, Marquette, DXL ou equivalente clínico/tecnológico). Deverá emitir laudo interpretativo em língua portuguesa. Deverá possuir identificação de arritmias em tempo real na tela. Deverá permitir atualização de software (firmware) para novas versões. Deverá possuir análise da variabilidade da frequência cardíaca (HRV), com base no intervalo RR. Marca: Modelo:					
01.4	Ventiladores Pulmonar: ELETRÔNICO MICROPROCESSADO Equipamento de ventilação pulmonar eletrônico, microprocessado, destinado ao uso em pacientes adulto (inclusive obeso), pediátrico e neonatal, com funcionamento por meio de compressor ou turbina interna, com alimentação por oxigênio medicinal e sistema de autoteste para verificação das condições de inicialização. O equipamento deverá ser montado sobre carrinho com rodízios e freios, permitindo mobilidade, devendo possuir braço articulado para sustentação do circuito do paciente. MODOS VENTILATÓRIOS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume (SIMV-V), ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão (SIMV-P), pressão positiva contínua nas vias aéreas/ventilação com suporte de pressão (CPAP/PSV), ventilação controlada a volume com regulação por pressão (PRVC), pressão positiva nas vias aéreas em dois níveis (BPAP), ventilação não invasiva (NIV), pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP), pressão positiva contínua nasal (nCPAP), incluindo modos temporizado e espontâneo (S/T), ventilação de backup/apneia e terapia de oxigênio de alto fluxo. Deverá contemplar ao menos uma modalidade avançada de suporte inteligente (ex: NAVA, ASV, PAV, PRVC ou equivalente tecnológico); Deverá possuir sistema de compensação sincronizada de resistência do tubo (STRC) e	Unidade	26			

compensação de vazamentos. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS A concentração de oxigênio deverá variar de 21% a 100%. O volume corrente deverá ser ajustável na faixa de 2 a 2000 ml. A pressão de trabalho deverá estar compreendida entre 5 e 80 cmH₂O. A pressão de suporte deverá variar de 0 a 80 cmH₂O. A frequência respiratória deverá possuir faixa mínima de ajuste de 1 a 150 rpm. O tempo inspiratório deverá ser ajustável na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. O PEEP deverá ser ajustável em faixa mínima de 1 a 45 cmH₂O. Deverá permitir ajuste de sensibilidade e ajuste de fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo. MONITORIZAÇÃO O equipamento deverá realizar monitorização, no mínimo, dos seguintes parâmetros: pressão, PEEP, pressão média, pressão platô, volume inspirado e expirado, frequência respiratória, volume minuto, concentração de oxigênio, índice de respiração superficial (RSBI ou IRRS), relação I:E, resistência inspiratória e expiratória, complacência estática (Cstat) e trabalho respiratório (WOB). Deverá possibilitar visualização do nível de bateria. ALARMES E SEGURANÇA O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais para: alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume corrente, frequência respiratória, alta e baixa FiO₂, apneia, baixa pressão de O₂ ou falha no suprimento de oxigênio, baixa pressão de ar, falha no fornecimento de gás, falha de energia elétrica, baixa carga de bateria, necessidade de calibração do sensor de fluxo, troca ou falha da célula de oxigênio e falha do ventilador. Deverá possuir indicação de operação por bateria ou por energia elétrica. Deverá possuir botão para silenciar alarmes. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela LCD colorida de, no mínimo, 15 polegadas, sensível ao toque (touchscreen), com ajuste de brilho. Deverá permitir alteração do layout da tela para exibição de valores numéricos e formas de onda. A interface deverá ser touchscreen e/ou por meio de botão rotacional para ajuste de parâmetros. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, três formas de onda e/ou loops, incluindo: pressão x tempo, fluxo x tempo,					
---	--	--	--	--	--

volume x tempo, além de loops pressão x volume, fluxo x volume, pressão x fluxo ou CO2 x volume. Deverá possuir sistema de congelamento de tela com cursores móveis para medição dos valores das curvas e loops. Deverá possuir função de bloqueio e desbloqueio da tela para evitar alterações acidentais de parâmetros. RECURSOS CLÍNICOS ADICIONAIS O equipamento deverá possuir suporte à nebulização contínua e temporizada. Deverá possuir função de fornecimento de 100% de oxigênio. Deverá permitir respiração manual, realização de manobras respiratórias, medição de PEEPi, P0.1, NIF e ferramenta de recrutamento alveolar (PV). Deverá permitir terapia de oxigênio. Deverá possuir monitorização e visualização de ETCO2 e SpO2 diretamente no equipamento. ARMAZENAMENTO E DADOS O equipamento deverá permitir captura e armazenamento de tela para visualização futura. Deverá possuir registro de tabela e gráfico de tendências por, no mínimo, 72 horas. Deverá possuir memória interna com capacidade mínima para armazenamento de 10.000 registros de eventos e alarmes. O funcionamento deverá ocorrer por meio de célula paramagnética ou galvânica para medição de oxigênio. CONECTIVIDADE E INTEGRAÇÃO O equipamento deverá permitir transferência de dados de configuração do ventilador e do paciente por meio de interfaces como USB, RS232, HDMI e Ethernet. Deverá possuir configuração automática do modo ventilatório com base no peso ideal (IBW). Deverá possuir porta de comunicação que permita futura integração com monitores multiparamétricos e outros equipamentos. Deverá possuir sistema de chamada de enfermagem. Deverá permitir configuração do volume corrente com base no peso ideal (VT/IBW). Deverá possuir indicador de horas de operação para controle de manutenção preventiva. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 VAC, 60 Hz, com seleção automática (bivolt). Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas. Será admitida a utilização de módulo externo					
---	--	--	--	--	--

	complementar para atingir a autonomia mínima exigida, caso a bateria interna isoladamente não atenda. O equipamento deverá ser capaz de funcionar sem fornecimento de gases externos. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, um circuito adulto completo. Marca: Modelo:					
01.5	Monitor Multiparamétrico ECG Equipamento destinado à monitorização contínua e em tempo real dos sinais vitais do paciente, incluindo, no mínimo, eletrocardiograma (ECG), respiração (RESP), pressão arterial não invasiva (NIBP), saturação periférica de oxigênio (SpO2), temperatura (TEMP), pressão arterial invasiva (IBP) e capnografia (EtCO2), conforme necessidade assistencial, aplicável a pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deverá permitir a visualização simultânea dos valores numéricos e das formas de onda, devendo possuir recursos de congelamento de tela, revisão de eventos e tendências, bem como armazenamento de dados em memória interna. DISPLAY E INTERFACE O equipamento deverá possuir tela colorida TFT ou LCD com tamanho mínimo de 15 polegadas, com tecnologia touchscreen (capacitiva, resistiva ou multitoque) ou interface equivalente, podendo ser composta por touchscreen associada a knob e teclas dedicadas. A resolução mínima deverá ser de 1024 × 768 pixels. Deverá permitir a exibição simultânea de, no mínimo, seis formas de onda, além dos valores numéricos dos parâmetros monitorados. ALARMES O equipamento deverá possuir sistema de alarmes audiovisuais, com ajuste de limites superiores e inferiores para os parâmetros monitorados. Deverá apresentar indicação visual de prioridade dos alarmes e registro dos eventos. Deverá possuir, quando disponível no sistema, saída para chamada de enfermagem ou alarme remoto. IMPRESSÃO E REGISTRO O equipamento deverá possibilitar a impressão e registro de formas de onda, tendências e eventos por meio de registrador térmico integrado, módulo ou acessório compatível do fabricante, ou ainda por impressora ou gravador via rede.	Unidade	26			

Quando equipado com registrador térmico, deverá utilizar papel com largura mínima de 50 mm, ou equivalente. Deverá permitir velocidades de impressão mínimas de 25 mm/s e 50 mm/s, sendo aceito adicionalmente 12,5 mm/s. CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir, no mínimo, interface de rede Ethernet (RJ45), permitindo integração com central de monitorização e/ou sistemas de informação. Interfaces adicionais, como USB e Wi-Fi, serão aceitas conforme disponibilidade do fabricante. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA O equipamento deverá operar em rede elétrica de 100 a 240 V em corrente alternada, 50/60 Hz. Deverá possuir bateria interna recarregável e/ou módulo de transporte, permitindo operação na ausência de energia elétrica e durante transporte intra-hospitalar. Deverá possuir indicação de nível de carga e alarme de bateria fraca. A autonomia mínima recomendada deverá ser de no mínimo 30 minutos em uso típico, ou superior, conforme especificação do fabricante. SEGURANÇA E PROTEÇÃO O equipamento deverá atender à norma IEC 60601-1 (segurança elétrica) e às normas particulares aplicáveis a cada módulo de medição, tais como IEC 60601-2-27 (ECG), IEC 60601-2-30 (NIBP) e normas aplicáveis a SpO2 e capnografia, ou equivalentes. As partes aplicadas deverão ser classificadas como tipo CF para ECG e respiração, e tipo BF (ou superior) para SpO2, temperatura e NIBP. O grau de proteção contra penetração de líquidos deverá ser, no mínimo, IPX1 conforme IEC 60529, ou superior. CONDIÇÕES AMBIENTAIS O equipamento deverá operar em temperatura entre 0 °C e 40 °C, com umidade relativa de até 85% sem condensação e pressão atmosférica entre 700 e 1060 hPa, ou equivalente. Para armazenamento e transporte, deverá suportar temperatura entre -20 °C e 60 °C, com umidade relativa de até 93% sem condensação. PARÂMETROS E FUNCIONALIDADES O equipamento deverá possuir monitorização de ECG com no mínimo 3 ou 5 derivações, com compatibilidade para 10 vias ou 12 derivações conforme configuração, incluindo monitorização contínua da frequência cardíaca e detecção de arritmias. A monitorização de respiração deverá ocorrer por impedância derivada do ECG, com					
---	--	--	--	--	--

apresentação de curva e ajuste de alarmes. A monitorização de saturação de oxigênio (SpO2) deverá utilizar sensores compatíveis para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme fornecimento, com exibição de curva pletismográfica e alarmes configuráveis, sem exigência de tecnologia proprietária específica. A medição de pressão arterial não invasiva (NIBP) deverá ser realizada por método oscilométrico, com modos manual, automático e STAT, com intervalos configuráveis e manguitos apropriados para diferentes perfis de pacientes. A monitorização de temperatura deverá possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com sondas compatíveis conforme fornecimento. A monitorização de pressão invasiva (IBP) deverá possuir, no mínimo, um canal, sendo desejável dois canais, com cabos e transdutores compatíveis. A capnografia (EtCO2) deverá ser disponibilizada por módulo mainstream e/ou sidestream (incluindo microstream quando aplicável), com apresentação de curva, alarmes e faixa de medição típica de até pelo menos 150 mmHg, ou equivalente. ACESSÓRIOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios, podendo os quantitativos serem ajustados conforme necessidade assistencial: Cabos de paciente para ECG de 5 vias. Sensores de SpO2 compatíveis com pacientes adultos e pediátricos/neonatais. Extensões de SpO2, quando aplicável. Manguitos reutilizáveis e laváveis para pressão não invasiva, em tamanhos adequados para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Extensões para NIBP. Sensores de temperatura reutilizáveis de pele. Sensores de temperatura reutilizáveis para uso retal ou esofágico. Sensor de capnografia, acompanhado de unidades de consumíveis necessários para aplicação no paciente, conforme tecnologia adotada (sidestream ou mainstream). Kits de pressão invasiva, incluindo cabos compatíveis, transdutores, kits de acesso venoso/arterial, bolsas pressóricas e suporte para transdutores. Cabo de alimentação elétrica padrão ABNT. Suporte de parede com ajuste de inclinação, giro e altura, incluindo cesto para acessórios e sistema de engate rápido que permita fixação e remoção do monitor sem utilização de					
--	--	--	--	--	--

	ferramentas. Marca: Modelo:					
01.6	Holter Equipamento portátil para monitoramento contínuo da atividade elétrica cardíaca, com capacidade para gravação de até 48 horas. Deve possuir no mínimo 3 canais de ECG, display colorido de no mínimo 1,8" para visualização de sinal e posicionamento de eletrodos, botão para marcação de eventos e armazenamento em cartão de memória SD no mínimo 8 GB. Alimentação por 1 ou 2 pilhas alcalinas AAA 1,5V, com duração mínima de 24 horas (1 pilha) ou 48 horas (2 pilhas). Peso máximo de 190 g (com pilhas) e dimensões aproximadas de 114 x 64,5 x 22 mm. Grau de proteção IP22, isolamento elétrico tipo BF e operação contínua. Software de Análise para Holter Sistema para análise detalhada de exames de ECG, com detecção automática de eventos cardíacos como taquicardia, bradicardia, pausas, arritmias ventriculares e supraventriculares, fibrilação atrial e alterações do segmento ST. Deve permitir emissão de laudos personalizados, com relatórios detalhados, gráficos e medições precisas, atendendo padrões clínicos de alta acurácia. Especificações Técnicas: • Velocidade de registro: 25 mm/s • Filtros: 35 Hz, 50 Hz e 60 Hz • Conversão A/D: no mínimo 12 bits • Relação de rejeição de modo comum: > no mínimo 80 dB (preferencialmente superior) • Faixa dinâmica: até 15 mV • Resposta em frequência: 0,05 a 150 Hz • Frequência de amostragem: 500 Hz • Vida útil mínima: 5 anos • Faixa de temperatura operacional: 0°C a 50°C • Faixa de temperatura de armazenamento: -25°C a 70°C • Umidade operacional: 10 a 95% RH (sem condensação) Item 4 – Acessórios Inclusos • 01 bolsa de transporte com fixador de cinta • 01 cinta de fixação Marca: Modelo:	Unidade	26			
01.7	Mapa Equipamento destinado ao monitoramento contínuo e não invasivo da pressão arterial por período de 24 horas ou superior. O sistema deve garantir medições precisas nos períodos diurno e noturno, sendo tecnicamente validado por protocolos internacionais reconhecidos (ex: BHS,	Unidade	26			

ESH ou AAMI) para uso em populações gerais e grupos especiais, como gestantes, diabéticos e portadores de doença renal crônica. O equipamento deve priorizar o conforto do paciente através de tecnologias de inflagem suave ou aviso prévio, sendo apto para monitoramento de pacientes adultos e pediátricos a partir de 03 anos de idade. Características Técnicas Mínimas Detecção de Arritmias: Tecnologia para detecção e indicação de arritmias cardíacas (como Fibrilação Atrial) durante as aferições, preferencialmente validada clinicamente. Validação Clínica: Algoritmos de medição comprovados para pacientes com condições clínicas complexas (rigidez arterial, diabetes e nefropatias). Conforto Assistencial: Recurso de alerta ou aviso prévio à insuflação para redução do impacto no sono e rotina do paciente. Faixa Etária: Capacidade de operação para pacientes a partir de 03 anos de idade. Gestão de Dados: Interface de software que permita a organização, filtragem e visualização sintética dos dados para otimização da análise clínica. Certificações: Registro vigente na ANVISA e conformidade com normas de segurança elétrica (série IEC 60601). Software e Plataforma de Gestão de Laudos Acessibilidade: Sistema baseado em nuvem ou com suporte para acesso remoto via navegador, permitindo a operação e visualização em dispositivos móveis (tablets e smartphones) e desktops. Segurança: Armazenamento de dados em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Personalização: Emissão de laudos e relatórios personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipo da instituição e assinatura digital/eletrônica. Telemedicina: Compatibilidade para integração com plataformas de telelaudo e exportação de dados em formatos padrão (PDF, XML ou similar). Recursos de Análise: Geração de histogramas, gráficos de tendências, correlações e tabelas detalhadas. Acessórios Inclusos 01 Gravador de MAPA; 01 Manguito tamanho Médio (circunferência padrão); 01 Manguito tamanho Grande (pacientes obesos);					
---	--	--	--	--	--

	01 Bolsa de transporte com sistema de fixação (cinto e/ou alça); 01 Cabo de interface para transferência de dados (conforme tecnologia do fabricante); Conjunto de suportes para o tubo do manguito; 08 Pilhas recarregáveis (tipo AA ou AAA conforme modelo) e 01 Carregador compatível; Manual de operação em língua portuguesa. Acessórios para Aquisição Separada / Expansão Disponibilidade de manguitos nos tamanhos P (pediátrico) e XG (extra grande) para atendimento integral da rede. Marca: Modelo:					
01.8	Foco cirúrgico Foco cirúrgico construído em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e pintura de alta resistência a processos de assepsia. Deve conter articulação com movimentos suaves, permitindo o correto posicionamento da cúpula e das demais partes do conjunto. O sistema de iluminação deve ser uniforme, composto por LEDs potentes e eficientes, distribuídos de forma que proporcione ao usuário um desempenho completo para aplicação profissional, sem causar sombras decorrentes da interposição de raios ou pela presença do operador. A vida útil prevista dos LEDs deve ser de no mínimo 50.000 horas, com baixíssimo consumo energético. Intensidade luminosa máxima por cúpula de, no mínimo, 120.000 Lux (ou 160.000 Lux, se for para grandes cirurgias), com ajuste de intensidade de 0 a 100% ou em níveis pré-definidos. Temperatura de cor na faixa de 4.000 K a 5.000 K, podendo ser fixa ou ajustável, garantindo excelente contraste entre tecidos e órgãos. A cúpula deve permitir distância de trabalho (profundidade) entre 500 mm e 1500 mm, além de possuir ajuste e centralização do feixe de luz por meio de empunhadura removível e autoclavável, assegurando maior higienização e assepsia. A tensão de alimentação deve ser de 110–230 V c.a., 50/60 Hz, com potência máxima de 220 VA / 220 W. O sistema de proteção elétrica deve conter proteção elétrica interna contra sobretensão e curto-circuito conforme normas técnicas. O equipamento deve ser do tipo fixo, instalado permanentemente no teto, com modo de operação contínuo. O diâmetro do feixe de luz deve ser ajustável na faixa de 140 mm a 330 mm. O índice de reprodução de cor (Ra) deve ser de no mínimo 95, bem como os índices R9 e R13, também de no mínimo 95. A articulação horizontal do braço giratório principal deve	Unidade	02			

	permitir rotação de 360° infinito. A empunhadreira deve ser de silicone, removível e autoclavável. Marca: Modelo:					
01.9	Mesa cirúrgica: BASE: Base em T Estrutura fabricada em material metálico de alta resistência com tratamento anticorrosivo (e-coat ou equivalente) e acabamento em pintura de alta resistência (epóxi ou similar), revestida em aço inox AISI 304 ou ABS de alto impacto resistente a saneantes hospitalares. MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO: Sistema de rodízios com giro de 360° para livre deslocamento, com sistema de travamento acionado por pedal ou comando eletrônico, garantindo a fixação segura ao piso por meio de sapatas ou freios integrados. SISTEMA DE ELEVAÇÃO: Sistema de colunas telescópicas ou guias lineares que permitam movimentos suaves, silenciosos e que dispensem lubrificação frequente. CHASSIS: Estrutura fabricada em aço inox AISI 304, fibra de carbono e/ou material metálico de alta resistência. O conjunto deve possuir tratamento anticorrosivo (processo e-coat ou equivalente) e acabamento em pintura eletrostática de alta resistência (epóxi ou similar), sendo integralmente revestido em chapa de aço inox AISI 304 (cromo-níquel) para garantir durabilidade e facilidade de assepsia. TAMPO: Radio transparente em fenolite, acrílico ou fibra de carbono o qual facilita o uso do raio X e intensificador de imagem em todo o seu comprimento, dividido em cinco seções – cabeceira (removível), dorso, renal, assento e perneira (removível), com réguas laterais em aço inox AISI 304 para fixação dos acessórios. MOVIMENTOS ELETRICOS: Elevação horizontal, trendelemburg e reverso do trendelemburg ou proclive, lateral direito, lateral esquerdo, dorso ou semi-sentado e longitudinal para uso do intensificador de imagens 300mm de curso, flexão abdominal, litotômica, flex/reflex, todos acionados por controle remoto com cabo e painel de controle na coluna da mesa. MOVIMENTOS PNEUMATICOS: Perneiras e cabeceira que também são removíveis. Movimento renal (ponte) acionado por sistema manual ou elétrico. POSIÇÕES: Trendelemburg, reverso do trendelemburg ou proclive, horizontal, lateral direita lateral esquerda, semi-flexão de perna e coxa, flexão abdominal, renal, semi-sentado, sentado, litotômica, operação de tireoide,	Unidade	02			

	extrema lordose, longitudinal, altura, flex/reflex, inversão do paciente. Dimensões da Mesa: Comprimento: Comprimento total ajustável que contemple a faixa de 1900mm a 2200mm (mínimo) Largura do leito: 500mm sem extensores laterais Altura: Faixa de ajuste de altura variando de, no máximo, 700mm (mínimo) até, no mínimo, 950mm (máximo) Para pacientes de até: 250Kg. ACESSÓRIOS INCLUSOS O equipamento deverá ser fornecido acompanhado dos seguintes acessórios, no mínimo: 01 Cabeceira compatível com o tamanho da mesa, removível; 01 Arco de narcose com fixação em régua lateral; 01 Par de suportes laterais injetados em poliuretano (PU); 01 Par de suportes de braços injetados em poliuretano (PU); 01 Par de suportes de ombros injetados em poliuretano (PU); 01 Par de porta-coxas (perneiras tipo bota ou estribo) injetados em PU; 01 Conjunto de perneiras bipartidas ou inteiriças, removíveis; 01 Jogo de colchonetes laváveis, impermeáveis e radiotransparentes, compatíveis com as seções da mesa, injetados em PU; 01 Cabo de alimentação padrão brasileiro (ABNT); 01 Controle remoto com fio; 01 Manivela ou sistema de emergência para acionamento do movimento renal (aplicável conforme a tecnologia do modelo ofertado); 01 Conjunto de baterias integradas (sistema de emergência/nobreak); 01 Manual de instruções em língua portuguesa. Marca: Modelo:					
01.10	Autoclave: 200 L com painel de operação disposto na parte superior, em altura que facilite a visualização, contendo interface de comando microprocessado, chave liga/desliga da alimentação elétrica, botão de emergência, manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna, manômetro para acompanhamento da pressão da câmara externa e manômetro para leitura da pressão da rede. O painel deve conter ainda, deve conter impressora térmica. No caso de equipamentos com dupla porta, o painel do lado de descarga deve ser igualmente disposto na parte superior,	Unidade	02			

contendo interface digital e manovacuômetro com glicerina para leitura de vácuo e pressão da câmara interna. O painel elétrico deve estar localizado na lateral do equipamento, em posição de fácil acesso para manutenção. O sistema de comando deve ser eletrônico, automático, microprocessado, com tela digital que indique de forma completa as fases do ciclo de esterilização, programação e estado dos componentes internos, de modo a auxiliar a manutenção. As rotinas devem ser exibidas diretamente no display, contemplando leitura digital da pressão da câmara externa, leitura digital do tempo crescente durante o aquecimento, leitura digital do tempo decrescente de homogeneização, leitura digital do tempo decrescente da fase de esterilização e leitura digital do tempo decrescente da fase de secagem. O sistema deve exibir mensagens indicando o fim do ciclo e a disponibilidade para início de um novo. A interface deve ser realizada por teclado de membrana em policarbonato, permitindo a seleção de parâmetros de processo e a programação de ciclos. O comando deve permitir configuração de parâmetros mediante senha de acesso. Deve conter, o painel frontal deve dispor de impressora térmica de 40 colunas para registro e documentação do processo, incluindo data, hora, lote, número do equipamento, ciclo selecionado, fases, temperatura em intervalo de 1 minuto, pressão da câmara interna em todas as fases do processo, além de mensagens de fim de ciclo ou de ciclo abortado, com espaço para assinatura do operador e do supervisor. O controle de temperatura da câmara interna deve ser realizado por sensor termoresistência PT-100 classe A localizado junto ao dreno de eliminação de condensado, devendo existir opção de segundo sensor PT-100 dentro da carga processada. Neste caso, o comando deve permitir a escolha entre os sensores para controle do ciclo. A construção deve ser em câmara dupla retangular, formada por câmara interna e externa. A câmara interna deve ser fabricada em aço inoxidável AISI 316L com polimento sanitário brilhante, e a câmara externa em aço inoxidável AISI 304 ou 316L. A câmara deve ser testada com pressão hidrostática equivalente a 1,5 vezes a pressão de projeto. O isolamento térmico deve ser composto por lã de rocha revestida por chapa de aço inox AISI 430 ou 304 polido. O conjunto deve ser dimensionado para suportar pressão de trabalho até 2,5 kgf/cm²					
---	--	--	--	--	--

e pressão de teste hidrostático de 3,75 kgf/cm², conforme ASME VIII, divisão I. A tubulação deve ser em aço inox AISI 304 ou 316, latão, bronze e cobre, podendo opcionalmente ser integralmente em aço inox. O cavalete estrutural deve ser em aço inox AISI 304, com pés reguláveis para nivelamento. Deve haver entrada de acesso com rosca 1" BSP para sensores de coleta de dados de validação, localizada na lateral da câmara. O gabinete deve ser totalmente em chapa de aço inox com acabamento escovado, permitindo abertura total por meio de dobradiças pivotantes e removibilidade de painéis laterais e superiores para fácil manutenção. A vedação deve ser garantida por guarnição de silicone alojada em canaleta, mantendo a estanqueidade durante o processo. O equipamento deve dispor de dispositivos de segurança, incluindo válvula de segurança calibrada com dispositivo de limpeza, botão de emergência protegido no painel, desligamento automático em caso de excesso de pressão, início de ciclo apenas com presença de pressão de vapor, bloqueio de abertura simultânea das portas (em modelos de barreira), interrupção de ciclo na ausência da temperatura programada, manutenção do travamento das portas em caso de queda de energia até liberação da pressão da câmara e alarmes para falhas de aquecimento ou temperatura baixa de esterilização. Os componentes devem incluir sistema de vácuo conforme ABNT NBR 11816, realizado por bomba de vácuo tipo monobloco com anel de água, responsável por pulsos de vácuo no condicionamento inicial e secagem final. A alimentação de vapor deve permitir suprimento duplo: por caldeira central ou por gerador elétrico incorporado, quando especificado. O gerador de vapor deve ser construído conforme ASME VIII, divisão I, em aço inox AISI 304 ou opcionalmente 316, com abastecimento automático por bomba centrífuga. O gerador deve possuir isolamento em lã de rocha, resistência tubular blindada em aço inox AISI 316, drenagem por registro esfera e controle de nível por eletrodos de condutividade, com alarmes de nível alto/baixo e corte de energia em caso de falta de água. Deve ser fornecido compressor de ar externo, com reservatório de 25 litros, vazão de 120 litros/minuto e pressão de 7,0 kgf/cm², tensão 220 V – 60 Hz. A entrada de ar limpo para aeração deve ser realizada por filtro bacteriológico hidrófobo com eficiência de 99,9997% para partículas de 0,22 µm, substituível, conforme NBR ISO 17665-1. A					
--	--	--	--	--	--

	alimentação elétrica deve ser trifásica, 220 ou 380 V, 60 Hz. Para instalação, o dreno deve ser em tubo metálico, independente do esgoto predial, conectado a caixa de passagem externa, com altura máxima de 10 cm do piso. O quadro elétrico deve possuir disjuntores independentes para cada carga, estar próximo ao equipamento e garantir variação máxima de tensão de $\pm 5\%$. O aterramento deve ser independente, livre de corrente elétrica e com impedância máxima de 10 ohms. O fornecimento de água para a bomba de vácuo deve ter temperatura entre 5°C e 15°C, dureza total inferior a 170 mg/l CaCO_3, alcalinidade até 180 mg/l, sólidos dissolvidos até 300 mg/l e pH entre 6,5 e 8,0. Recomenda-se instalação de filtro de 5 micras e manômetro para leitura da pressão da linha de abastecimento. Marca: Modelo:					
01.11	Cama hospitalar: Elétrica (03 Movimentos) Equipamento destinado à internação hospitalar, com sistema de acionamento totalmente elétrico, projetado para proporcionar conforto ao paciente e ergonomia à equipe assistencial. A estrutura deve ser robusta, fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência. Características Técnicas e Funcionalidades: Sistema Elétrico: Equipulada com motores (atuadores lineares) de tecnologia silenciosa e blindada, com alimentação bivolt automática (100-240V). Comandos: Acompanha controle remoto a fio com interface intuitiva para o acionamento de todos os movimentos. Movimentos (Posições): Realização elétrica das posições Fowler, Semi-Fowler, Tredelemburg, Próclive, Sentado, Flexão de Pernas, Cabeceira e Ajuste de Altura do Leito. Grades Laterais: Par de grades laterais rebatíveis ou retráteis, fabricadas em material resistente (alumínio ou polímero de alta resistência), com sistema de trava de segurança. Cabeceira e Peseira: Removíveis e fabricadas em material termoplástico de alta resistência (ABS ou Polipropileno), facilitando a higienização e o acesso ao paciente em caso de emergência. Rodízios: Mínimo de 04 rodízios de 5 polegadas (aprox. 125mm) com banda de rodagem que não marque o piso, possuindo sistema de freio. Dimensões e Capacidade: Leito: Aproximadamente 200 cm x 90 cm (parte interna).	Unidade	36			

	Ajuste de Altura: Faixa de elevação variando de, no máximo, 45 cm (mínimo) até, no mínimo, 70 cm (máximo) em relação ao chão. Capacidade de Carga: Carga de trabalho segura de, no mínimo, 200 kg. Proteção: Dotada de para-choques (bumpers) de proteção nos quatro cantos da cama para preservar a estrutura e as paredes. Acessórios Inclusos: 01 Colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama, com densidade mínima D-33, revestido em capa impermeável, antialérgica, com zíper e de fácil higienização. 01 Suporte de soro em aço inox com altura regulável, adaptável nos cantos da cama. Bateria de emergência (nobreak integrado) para garantir a movimentação do paciente mesmo em caso de queda de energia (desejável). Segurança e Normatização: O equipamento deve atender à norma ABNT NBR IEC 60601-2-52 Acompanha colchão hospitalar em tamanho compatível com as dimensões da cama. Marca: Modelo:					
01.12	Aparelho de Anestesia Sistema de anestesia completo, para cirurgias de alta complexidade em pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos. Para ser utilizado em centro cirúrgico, emergência e pronto atendimento. Estrutura em aço de alto impacto, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível. Prateleira para suporte de monitores extras, 03 gavetas; mesa de trabalho em inox, com rodízio giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Iluminação da mesa de trabalho, sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros e falhas, com sensor único universal. Atendendo a norma de Segurança em Anestesia ABNT ISO 80.601.-2-13 Rotâmetro composto por fluxometro retro iluminado com escala de alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma para ar comprimido ou com monitorização digital com entrada para (O2), ar comprimido. Permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2. Possibilidade de acoplar 02 vaporizadores calibrados, com sistema de segurança para o agente selecionado que os 02 tenham ligação com sistema de fluxo de gases; deve possuir um sistema de segurança anti-	Unidade	02			

	hipoxia para o agente selecionado. Circuito de fácil montagem de desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister, filtro e sensor de fluxo que todos estes componentes sejam totalmente autolaváveis. Canister com capacidade para no mínimo 1600ml, com um giro de volta para troca de cal sodada, Válvula APL graduada. Possibilidade de manômetro de pressão para visualização dos valores. O aparelho deve possuir pistão ou fole integrado ao circuito respiratório, operando de forma passiva ascendente com campânula graduada. Ventilador pulmonar com tela de cristal líquido 10 polegadas, touch screen colorido com os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Volume (SIMV-V), Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada com Controle de Pressão (SIMV-P), ventilação por pressão de suporte (PSV) ventilação manual/espontânea. Controles ventilatório direto: Volume corrente 20 a 1500ml, frequência respiratória 5 a 100rpm, Peep 2 a 35cmH₂O, Pressão limite 10 a 80cmH₂O, Pressão Inspiratória/Trabalho 5 a 80cmH₂O, Sensibilidade a pressão e/ou sensibilidade a fluxo. Alarmes pressão alto e baixo, peep alta e baixa volume corrente alto e baixo, frequência respiratória alta e baixa, Fio2 alto e baixo, Volume minuto alto e baixo. Monitorização: volume insp, volume exp., complacência estática; complacência dinâmica; pressão platô; pressão de pico, Peep, Resistencia; pressão média; volume minuto; Fio2; frequência respiratória, Tempo exp, Tempo Insp. Possibilita a visualização histórico de alarmes e dos parâmetros monitorados. Monitorização gráfica de Pressão x tempo, fluxo x tempo Volume x tempo e Loops de Volume x pressão, Volume x Fluxo e CO₂ x tempo, Autonomia da bateria de 45 minutos. Alimentação 110V/220V-60Hz. Marca: Modelo:					
01.13	Termo desinfectora: Lavadora Termodesinfectora Material: Aço Inoxidável, Tipo: Para Limpeza, Desinfecção E Secagem, Capacidade: 205L, Composição Básica: Porta Única, Visor Vidro, Componentes Adicionais: 8 Cestos, Características Adicionais: Ciclos Programáveis, Uso: Automática, Microprocessada. Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br:	Unidade	02			

	384080 Marca: Modelo:					
01.14	Lavadora ultrassônica: Modelo: Horizontal, Rodízio C/ Freio, Material: Gabinete Em Aço Inoxidável, Tampa Em Acrílico, Ajuste: Painel Digital, Capacidade: Cerca De 60L, Temperatura: Temperatura Até 65°C, adicional 1: Cesto C/ Saídas P/ Cerca De 30 Canulados, Característica: Abastecimento E Escoamento Automáticos. Voltagem: 127/220 Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 480953 Marca: Modelo:	Unidade	02			
01.15	Aspirador portátil: Aspirador Cirúrgico Modelo: Elétrico Portátil, Pressão De Vácuo: Cerca De 550 MmHg, Fluxo De Aspiração: De 15 A 30 Lpm, Tipo Frasco: 1 Frasco Em Plástico, Volume: Cerca De 2 L, Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 459189 Marca: Modelo:	Unidade	07			
01.16	Bomba de Infusão: Material: Policarbonato Tipo: Volumétricas (Linear) Administração: Enteral/Parenteral Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana Programação: Programação MI/H, Gotas, Volume/Tempo Alarme: Alarme Acessórios: Permite A Fixação De Até 3 Equipamentos Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq Código Catálogo Eletrônico compras.gov.br: 406540 Marca: Modelo:	Unidade	02			

Parágrafo Segundo – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos devem ser novos e sem uso.

Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

- TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento ao pessoal operacional, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

O programa de treinamento deverá acompanhar cada acionamento da Ata de Registro de Preços, garantindo que a entrega tecnológica venha acompanhada do conhecimento operacional necessário.

- Parâmetros de Dimensionamento

A CONTRATADA deverá seguir o quadro de especificações abaixo para cada ciclo de treinamento solicitado:

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	DESCRIPTIVO
Público Mínimo Obrigatório	02 (dois) funcionários por tipo de aparelho em cada unidade de saúde acionada.
Carga Horária por turma	02 horas
Capacidade por turma	Máximo de 10 Servidores
Material Didático	Apostila (física ou digital) e Guia Rápido de Uso
Local	Na própria Unidade de Saúde (treinamento <i>in loco</i>) ou Auditório da Secretaria.

- Das Obrigações de Reciclagem e Atualização

Além dos treinamentos vinculados à entrega inicial, a CONTRATADA obriga-se a realizar novas rodadas de capacitação, sem ônus adicional, nas seguintes hipóteses:

Troca de Modelo ou Marca: Sempre que houver a substituição de um equipamento por outro de fabricante ou modelo distinto do anteriormente instalado.

Atualizações Significativas: Sempre que o equipamento sofrer atualizações de software ou hardware que alterem sua interface, modos ventilatórios ou alarmes críticos.

Rotatividade (Turnover): Mediante solicitação da Fiscalização, para garantir que novos servidores da rede mantenham a proficiência no uso dos ativos.

- Da Metodologia e Responsabilidade Técnica:

Instrutor Qualificado: Conforme exigido na Qualificação Técnica, os treinamentos relativos a equipamentos de suporte ventilatório (ventiladores pulmonares) deverão ser ministrados obrigatoriamente por profissional Fisioterapeuta com registro ativo no CREFITO.

- Modalidades: O treinamento deverá ser prioritariamente presencial e prático (hands-on). Opcionalmente, a CONTRATADA poderá disponibilizar materiais

complementares em meio eletrônico (vídeos, manuais digitais ou plataformas de EAD), desde que mantenha serviço de suporte para dúvidas via telefone ou internet em horário comercial.

- **Comprovação:** Cada sessão de treinamento deverá ser formalizada mediante lista de presença assinada pelos participantes e validada pelo gestor da unidade, sendo este documento requisito para o ateste da fatura mensal.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referências e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados é de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe manter os mesmos em perfeitas condições de uso, tomando, de imediato, as providências necessárias à correção de eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento;

2 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento;

3 A CONTRATADA deverá por os equipamentos em funcionamento, testar e calibrar, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias;

4 Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato;

5 Fornecer relatório técnico de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao formulário de avaliação dos serviços prestados e atestado de medição;

6 Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo as recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e, condições estabelecidas neste contrato;

7 A CONTRATADA transmitirá à CONTRATANTE a posse dos equipamentos e acessórios, objeto deste Contrato, no ato de sua entrega;

8 A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

9 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente;

11 Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;

12 A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços da CONTRATANTE;

13 A CONTRATADA deverá executar os consertos ou reparos nos aparelhos de sua propriedade, sempre que possível nas dependências da Unidade; nos casos em que o conserto for realizado fora, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação correrão por conta da CONTRATADA;

14 No advento dos reparos em aparelhos de propriedade da CONTRATADA se derem externamente, o prazo de conserto e/ ou devolução do equipamento consertado deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário a CONTRATADA deverá substituir este equipamento por um similar;

15 Apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva mensal, Calibração e Testes de Segurança Elétrica do(s) equipamento(s);

16 Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para esta instituição, visando atender as normas técnicas vigentes;

17 A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, e acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos locados;

18 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

19 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

20 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados;

21 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica;

22 A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE;

23 A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da

execução dos serviços;

24 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico;

26 A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada;

27 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a CONTRATANTE. integridade física dos trabalhadores das empresa.

Parágrafo Teceiro – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Segundo – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Terceiro – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quarto – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quinto – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Parágrafo Sexto – **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

Parágrafo Sétimo – A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- 1 Inspeção completa e teste de funcionamento;
- 2 Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo
- 3 fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- 4 Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- 5 Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- 6 Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- 7 Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- 8 Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;
- 9 Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

Parágrafo Nono – Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

Parágrafo Dez – A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

- 1 Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
- 2 Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3 Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;
- 4 Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;
- 5 Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

6 Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

Parágrafo Onze – Calibração e Certificação: Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:

1 ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;

2 ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997> Equipamento eletromédico - Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para invasiva);

3 ABNT NBR IEC 60601-2-34: 1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-34: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);

4 ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003>Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrico de paciente;

5 NBR-IEC-60601-1 >Equipamento eletromédico - Parte I: Prescrições gerais de segurança;

6 Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.;

7 Teste de Segurança Elétrica;

8 Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento, sendo que deve ser repetido sempre que solicitado;

9 Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato;

10 Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Parágrafo Segundo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir/executar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro – Decorrida a vigência inicial da Ata e sua eventual renovação, caso seja constatada a necessidade continuada e recorrente dos serviços, devidamente demonstrada a vantajosidade de sua manutenção, a Administração poderá formalizar a continuidade por meio de instrumento contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto – Nessa hipótese, o prazo de vigência da contratação mediante anuência do fornecedor e desde que atendidas as condições legais aplicáveis será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Execução dos Serviços), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Parágrafo Quinto – A duração do contrato observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – A partir de cada acionamento, o pagamento será mensal, de acordo com a quantidade de equipamentos entregues, instalados e devidamente comprovados através de relatórios mensais e controle realizado pelo próprio Setor de Atenção Básica e Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quinto – Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Sexta – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A entrega dos equipamentos e os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame ou expedição de Ordens de Execução de Serviços, nos quais constarão os detalhes referentes a cada execução específica.

Parágrafo Segundo - Os endereços dos possíveis locais de entrega são:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVES DIAS, 651 - MARENGO	08587-187

UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
UBS TROPICAL	RUA QUINTA DO SOL, S/N - JARDIM TROPICAL	08582-650

Parágrafo Terceiro - Considerando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, a contratada fica ciente de que os locais de entrega poderão abranger **novas unidades assistenciais decorrentes de futuras inaugurações, reformas ou reestruturações da rede pública**. Tais locais, ainda que não listados nominalmente no anexo inicial, serão comunicados formalmente à detentora da ata ou contrato, respeitando-se o limite geográfico do Município e as condições de instalação técnica exigidas para cada equipamento. A variação do local de entrega dentro do território municipal não ensejará revisão de custos logísticos, devendo a licitante prever em sua proposta a capilaridade necessária para atender à dinâmica de expansão da infraestrutura de saúde local.

Parágrafo Quarto - Da instalação A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, com base nos acionamentos da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto - Em caso de pedidos que abranjam múltiplas unidades simultaneamente, caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a empresa, estabelecer um cronograma escalonado de instalação para garantir que o fluxo assistencial não seja interrompido.

Parágrafo Sexto - A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela instalação, incluindo insumos, suportes, garantindo que o equipamento entre em operação imediata após o término do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo – **Prazo de Entrega dos Equipamentos e Início da execução do Serviço:** Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues iniciando a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

CLÁUSULA NONA – No momento da assinatura desta Ata, a DETENTORA deverá apresentar os seguintes documentos:

Parágrafo Único – Registro(s) ou Cadastramento(s) e/ou Notificação(ões) do(s) Medicamento(s) descrito(s) na cláusula primeira deste ajuste junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DEZ – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantidade, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto – O instrumento contratual de que trata o Parágrafo Sexto deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2- Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Oitavo – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Nono – O registro a que se refere o Parágrafo Sétimo desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Décimo – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Onze – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2 do Parágrafo Sétimo, desta cláusula somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 2- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Doze.

Parágrafo Doze – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Treze – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado

o disposto no Parágrafo Onze desta cláusula, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada as condições previstas no Edital.

Parágrafo Quatorze – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir/executar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/execução pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

REGISTRADOS

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo Único – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do artigo 25, do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DOZE– NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, artigo 26, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA TREZE – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro – O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

- 1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 1- Por razão de interesse público;
 - 2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- ou
- 3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA CATORZE – A fiscalização da execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços em nenhuma hipótese eximirá a DETENTORA das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços da presente Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução dos serviços do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

CLÁUSULA QUINZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3- Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;
- 5- Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço executado do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata e no Termo de Referência;
- 6- Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 7- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da presente Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZESSEIS- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Único – A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso para o objeto ofertado;

2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11- Manter durante toda a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12- Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

14- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 12 e 13, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;

16- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, **DECLARAÇÃO** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

17- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Parágrafo Segundo – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Terceiro – É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DEZOITO – CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – As condições gerais da execução dos serviços do objeto, tais como entrega do objeto, critérios medição de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL**.

Parágrafo Segundo – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZENOVE– Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de Saúde

- Detentora-
Data da Assinatura: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa: _____,

C.N.P.J. n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: _____.

Representante Sr(a) _____ (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos),

RG n.º _____ e CPF n.º _____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
	Marca: Modelo:				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa: _____,

C.N.P.J. n.º _____,

Endereço: _____,

Telefone para contato: _____.

Representante Sr(a) _____ (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos),

RG n.º _____ e CPF n.º _____

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
	Marca: Modelo:				

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Processo Administrativo nº 12.529/2026

Contrato nº ____/2__

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, (conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a executar os serviços, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 14/26, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme segue:

ITEM 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	Valor	Valor	Valor Total Para 12 Meses R\$
	Registro de Preços para a Contratação de Empresas Especializada para a prestação de serviço de Locação, Instalação e Manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP.			Unitário por equipamento R\$	Total R\$	
	Marca: Modelo:					

Parágrafo Primeiro – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Segundo – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos devem ser novos e sem uso.

Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.

Todos os equipamentos deverão atender a todas as normativas técnicas vigentes em especial a norma NBR IEC 60601 e suas normas particularidades relativas ao objeto dessa contratação.

- TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento ao pessoal operacional, para os equipamentos cobertos por este Contrato, em horários e locais definidos pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais. Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, sendo que deverá ser previamente agendado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

O programa de treinamento deverá acompanhar cada acionamento da Ata de Registro de Preços, garantindo que a entrega tecnológica venha acompanhada do conhecimento operacional necessário.

- Parâmetros de Dimensionamento

A CONTRATADA deverá seguir o quadro de especificações abaixo para cada ciclo de treinamento solicitado:

CAPACITAÇÃO PRESENCIAL	DESCRIPTIVO
Público Mínimo Obrigatório	02 (dois) funcionários por tipo de aparelho em cada unidade de saúde acionada.
Carga Horária por turma	02 horas
Capacidade por turma	Máximo de 10 Servidores
Material Didático	Apostila (física ou digital) e Guia Rápido de Uso
Local	Na própria Unidade de Saúde (treinamento <i>in loco</i>) ou Auditório da Secretaria.

- Das Obrigações de Reciclagem e Atualização

Além dos treinamentos vinculados à entrega inicial, a CONTRATADA obriga-se a realizar novas rodadas de capacitação, sem ônus adicional, nas seguintes hipóteses:

Troca de Modelo ou Marca: Sempre que houver a substituição de um equipamento por outro de fabricante ou modelo distinto do anteriormente instalado.

Atualizações Significativas: Sempre que o equipamento sofrer atualizações de software ou hardware que alterem sua interface, modos ventilatórios ou alarmes críticos.

Rotatividade (Turnover): Mediante solicitação da Fiscalização, para garantir que novos servidores da rede mantenham a proficiência no uso dos ativos.

- Da Metodologia e Responsabilidade Técnica:

Instrutor Qualificado: Conforme exigido na Qualificação Técnica, os treinamentos relativos a equipamentos de suporte ventilatório (ventiladores pulmonares) deverão ser ministrados obrigatoriamente por profissional Fisioterapeuta com registro ativo no CREFITO.

- Modalidades: O treinamento deverá ser prioritariamente presencial e prático (hands-on). Opcionalmente, a CONTRATADA poderá disponibilizar materiais complementares em meio eletrônico (vídeos, manuais digitais ou plataformas de EAD), desde que mantenha serviço de suporte para dúvidas via telefone ou internet em horário comercial.

- Comprovação: Cada sessão de treinamento deverá ser formalizada mediante lista de presença assinada pelos participantes e validada pelo gestor da unidade, sendo este documento requisito para o ateste da fatura mensal.

Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe, incidências de que quebra de acessórios, erros de manuseios dos equipamentos.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes neste Termo de Referências e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados é de total responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe manter os mesmos em perfeitas condições de uso, tomando, de imediato, as providências necessárias à correção de eventuais problemas que impeçam o seu adequado funcionamento;

2 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento;

3 A CONTRATADA deverá por os equipamentos em funcionamento, testar e calibrar, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias;

4 Manter uma equipe de técnicos habilitados e capacitados por ela, em demanda dos serviços cobertos por este contrato;

5 Fornecer relatório técnico de cada equipamento, que será assinado pelo responsável de cada unidade que acompanhar o serviço; sendo que uma via deste relatório ficará de posse da unidade, a qual anexará cópia do mesmo ao formulário de avaliação dos serviços prestados e atestado de medição;

6 Coordenar, supervisionar e executar os serviços de acordo as recomendações do manual de cada fabricante do equipamento homologado e, condições estabelecidas neste contrato;

7 A CONTRATADA transmitirá à CONTRATANTE a posse dos equipamentos

e acessórios, objeto deste Contrato, no ato de sua entrega;

8A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços prestados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto a instalação, fornecimento, ferramentas, transporte dos equipamentos e mão de obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;

9A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10 A CONTRATADA deverá executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e nos termos da legislação vigente;

11 Atender aos chamados e solucionar os problemas de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do horário exato da chamada, inclusive sábados, domingos e feriados;

12 A CONTRATADA, no ato da retirada ou devolução de qualquer equipamento, deverá emitir um relatório referente a essa retirada ou devolução e entregar ao Responsável Técnico pela Fiscalização dos Serviços da CONTRATANTE;

13 A CONTRATADA deverá executar os consertos ou reparos nos aparelhos de sua propriedade, sempre que possível nas dependências da Unidade; nos casos em que o conserto for realizado fora, as despesas com transporte bem como os riscos decorrentes desta operação correrão por conta da CONTRATADA;

14 No advento dos reparos em aparelhos de propriedade da CONTRATADA se derem externamente, o prazo de conserto e/ ou devolução do equipamento consertado deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, caso contrário a CONTRATADA deverá substituir este equipamento por um similar;

15 Apresentar Cronograma de Manutenção Preventiva mensal, Calibração e Testes de Segurança Elétrica do(s) equipamento(s);

16 Efetuar atualização tecnológica do equipamento quando for necessário sem ônus para esta instituição, visando atender as normas técnicas vigentes;

17 A CONTRATADA obriga-se a fornecer todas as peças, componentes, materiais, insumos, e acessórios para o bom funcionamento dos equipamentos locados;

18 A CONTRATADA deverá atender integralmente ao Contrato, obrigando-se a executar os serviços necessários à consecução do objeto de que trata o presente instrumento, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

19 A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;

20 A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou

prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados;

21 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e/u contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica;

22 A CONTRATADA nomeará um encarregado geral que representará a empresa, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato as reivindicações e reclamações da CONTRATANTE;

23 A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;

24 A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, sob pena de rescisão do contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa;

25 A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações na capacidade de execução do serviço, bem como alteração do responsável técnico;

26 A CONTRATADA obriga-se a informar a CONTRATANTE sobre as eventuais alterações de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias a documentação pertinente atualizada;

27 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação e Medicina do Trabalho, pertinentes ao objeto do presente, resguardando a CONTRATANTE. integridade física dos trabalhadores das empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, o valor mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Ou

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados a partir da assinatura deste ajuste e Expedição da Ordem de Execução dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Parágrafo Terceiro – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro – O prazo de garantia contratual dos bens, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Segundo – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos e instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Parágrafo Terceiro – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Parágrafo Quarto – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Parágrafo Quinto – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Parágrafo Sexto – **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos locados deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre as Unidades e a Contratada.

Parágrafo Sétimo – A primeira visita deverá ocorrer, no máximo após 30 (trinta) dias da data da instalação.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá emitir um relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- 1 Inspeção completa e teste de funcionamento;
- 2 Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo
- 3 fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- 4 Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;
- 5 Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- 6 Substituição de peças, acessórios ou componentes, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;
- 7 Instrução e orientação aos funcionários da CONTRATANTE quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- 8 Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento;
- 9 Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

Parágrafo Nono – **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva nos equipamentos locados tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

Parágrafo Dez – A CONTRATADA deverá obedecer, no mínimo, ao seguinte roteiro:

- 1 Atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências;
- 2 Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3 Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias após o diagnóstico técnico da CONTRATADA com concordância da CONTRATANTE;

4 Imediatamente após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um "Relatório de Serviços" no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive decorrentes de peças, acessórios ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo representante da CONTRATANTE;

5 Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído imediatamente e provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente a sua retirada.

6 Atender as legislações vigentes e as recomendações do fabricante e em especial a série da NBR IEC 60601 relativas ao objeto desta contratação.

Parágrafo Onze – Calibração e Certificação: Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva nos equipamentos locados, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais com a emissão de certificados periódicos, com frequência mínima anual, com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico:

1 ABNT NBR IEC 60601-2-27:1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-27: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização de eletrocardiograma;

2 ABNT NBR IEC 60601-2-30:1997> Equipamento eletromédico - Parte 2-30: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para invasiva);

3 ABNT NBR IEC 60601-2-34: 1997>Equipamento eletromédico - Parte 2-34: Prescrições particulares para a segurança de equipamento para monitorização da pressão sanguínea direta (invasiva);

4 ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003>Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrico de paciente;

5 NBR-IEC-60601-1 >Equipamento eletromédico - Parte I: Prescrições gerais de segurança;

6 Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.;

7 Teste de Segurança Elétrica;

8 Este serviço deverá ser realizado para cada equipamento, sendo que deve ser repetido sempre que solicitado;

9 Deverá ser emitido o certificado de segurança elétrica para cada aparelho e entregue ao fiscal do contrato;

10 Atender todas as normativas vigentes da ABNT NBRIEC 60601 relativas aos objetos desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro – Condições de execução: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de _____ (_____) dias/meses/ano, contados a partir da assinatura deste ajuste.

Parágrafo Segundo – **Prazo de Entrega dos Equipamentos e Início da execução do Serviço:** Os equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues iniciando a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou expedição da Autorização de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro – A entrega dos equipamentos e os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame ou expedição de Ordens de Execução de Serviços, nos quais constarão os detalhes referentes a cada execução específica.

Parágrafo Quarto - Os endereços dos possíveis locais de entrega são:

TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	CS 24H	RUA CONÊGO MATHEUS DERISK, S/N	08570-690
	UPA 24H	RUA JOÃO BATISTA PEDROSO, 452 - JD CAIUBY	08588-145
	SAMU	RUA JOÃO VAGNOTTI, 147 - CENTRO	08570-220
ESPECIALIDADES	CEI	RUA MMDC, 58 - CENTRO	08570-007
	MELHOR EM CASA		
	SAE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 187 - CENTRO	08570-014
	SAUDE MENTAL	AV. EMANCIPAÇÃO, 125 - CENTRO	08570-002
SAÚDE DA FAMÍLIA	ESF. JD AMERICA	AV. PEDRO DA CUNHA ALBURQUEQUE, 2500 - JD AMERICA	08584-584
	ESF. JD JOSELF	RUA DA FLORESTA, 43 - JD JOSELY	08590-430
	ESF. JD MIRAY	RUA MARINGA, 503 - JD MIRAY	08574-310
	ESF. NICEA / LOUZADA	RUA DIAMANTE, 181 - JD NICEA	08589-330
	ESF. PEQUENO CORAÇÃO	RUA FREI CANECA, 280 - PEQ. CORAÇÃO	08579-640
	ESF. PIRATININGA	RUA TEOFILO BRAGA, 147 - PIRATININGA	08583-550

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS CAIC	RUA STA CATARINA, 382 - MORRO BRANCO	08598-400
	UBS CENTRO	RUA JOÃO VAGNOTTI, 221 - CENTRO	08581-100
	UBS JÁ CAIUBY	ESTRADA DOS INDIOS, 1125 - JD CAIUBY	08580-400
	UBS JD DO CARMO	RUA JAU, 26 - JD DO CARMO	08594-270
	UBS JD FORTUNA	RUA BARRA DA UMA, 451 - RESIDENCIAL FORTUNA	08577-300
	UBS JD ODETE	RUA VISCONDE TAUNAY, 270 - JD ALTOS DE ITAQUA	08572-700
	UBS JD PAINEIRA	RUA SERRA PARANAPIACABA, 380 - JD PAINEIRA	08592-140
	UBS MARAGIGIPE	RUA PAULISTANA, 95 - JD MARAGOGIPE	08597-640
	UBS MARENGO	AVENIDA GONÇALVES DIAS, 651 - MARENGO	08587-187
	UBS MONTE BELO	RUA ARUJA 25 - MONTE BELO	08576-560
	UBS MORRO BRANCO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 585 - ARACARÉ	08570-600
	UBS RECANTO MONICA	RUA MONQUEA, 276 - REC. MONICA FORTUNA	08592-140
	UBS TROPICAL	RUA QUINTA DO SOL, S/N - JARDIM TROPICAL	08582-650

Parágrafo Quinto - Considerando o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, a contratada fica ciente de que os locais de entrega poderão abranger **novas unidades assistenciais decorrentes de futuras inaugurações, reformas ou reestruturações da rede pública**. Tais locais, ainda que não listados nominalmente no anexo inicial, serão comunicados formalmente à detentora da ata ou contrato, respeitando-se o limite geográfico do Município e as condições de instalação técnica exigidas para cada equipamento. A variação do local de entrega dentro do território municipal não ensejará revisão de custos logísticos, devendo a licitante prever em sua proposta a capilaridade necessária para atender à dinâmica de expansão da infraestrutura de saúde local.

Parágrafo Sexto - Da instalação A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato, com base nos acionamentos da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - Em caso de pedidos que abranjam múltiplas unidades simultaneamente, caberá ao Fiscal do Contrato, em conjunto com a empresa, estabelecer um cronograma escalonado de instalação para garantir que o fluxo assistencial não seja interrompido.

Parágrafo Sexto - A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela CONTRATADA com o Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela instalação, incluindo insumos, suportes, garantindo que o equipamento entre em operação imediata após o término do serviço.

Parágrafo Nono - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais informações referentes a prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e faturamento, o período base de serviços será de um mês, considerando-se do dia 1º ao dia 30, podendo de início, para acerto, o período se constituir em uma fração do mês.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos mensais serão efetuados até o 10º (décimo) dia contados da finalização da liquidação da despesa. O documento de cobrança deverá ser emitido em moeda corrente nacional – REAL.

Parágrafo Quarto – Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado 10 (dez) dias da data.

Parágrafo Quinto – O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Parágrafo Sétimo – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Oitavo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Nono – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Dez – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Parágrafo Onze – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA NONO – REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA). (data da proposta readequada)

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e desde que solicitado pelo contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, conforme descrito no Termo de Referência e nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

CLÁUSULA DOZE – A fiscalização da execução do serviço oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização da execução do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

- 1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

10- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA CATORZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Manter, no local da prestação de serviços, preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato, quando se tratar de serviço a ser executado em local previamente definido.

2- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 18 e 19, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARE** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

23- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

24- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

25- Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

26- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DEZESSEIS – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Onze – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Doze – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Treze – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA QUINZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Multa, conforme abaixo:
 - 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;
 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Onze – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula quinze.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DEZOITO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do _____, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 é: _____.

Parágrafo Segundo – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.itaquaquetuba.sp.gov.br, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, _____ de _____ de 2.026, 465º da Fundação da Cidade e 72º de sua Emancipação Político-administrativa.

Secretário Municipal de Saúde

- Contratada -
Data da Assinatura: ____/____/____

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



ANEXO V

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

68
x

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

**ANEXO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo nº 12.529/2026

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende registrar preço para contratar Empresa Especializada para a prestação de serviço de Locação de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquaquetuba/SP, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Dada a necessidade de suporte técnico ágil e responsabilidade direta sobre o parque tecnológico, a admissão de consórcios poderia pulverizar a responsabilidade pela manutenção, prejudicando a fiscalização contratual e a prontidão assistencial.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo. Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 62 de 67

69
8

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 293)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 63 de 67

80

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 64 de 67

73/8

Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara – TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Além do que a contratação de empresas em consórcio pode trazer riscos para a Administração Pública. Por exemplo, as empresas passam a ter responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Desta forma justificamos e decidimos pela não participação de consórcio para o objeto a ser licitado.

Itaquaquetuba/SP, 30 de abril de 2026

Gabriel da
Rocha Costa

Assinado de forma digital
por Gabriel da Rocha Costa
Dados: 2026.05.08
14:32:15 -03'00'

Gabriel da Rocha Costa
Secretário municipal de saúde

Prefeitura de Itaquaquetuba
Secretaria de Saúde
Rua MMDC, 58 - Centro - Itaquaquetuba/SP

Página 65 de 67

ANEXO VI
MODELO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/26

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção corretiva e preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde

VISTORIA TÉCNICA

Para fins de participação no processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/26, atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais de execução dos serviços, bem como tomou conhecimento dos aspectos que possam influenciar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto desta contratação.

Secretaria Municipal Saúde
Assinatura servidor responsável
Data: ____ / ____ / ____

Representante da Empresa